

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 038/13

Processo: 614/13

Ante Projeto: N° 058/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Dispõe sobre os Direitos Verac
mentários para o Exercício Financeiro
de 2014 e daí, outros previdências.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 29/05/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: 04/06 - Publicada

Encaminhada a Sessão Ordinária 05/06
- Comissão Financeira - Pública e
Poder - 11/06.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 300/2013 - GAB

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 037/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 6141/13
Data 29/05/13
Hora 14:10
Assinatura Edgar Rossi

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 037/2013, acompanhada do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2014 e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 037/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção ao disposto no Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2014 e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei foi elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e das leis que disciplinam a matéria, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Federal nº 4.320/64 e determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 comprehende: as prioridades e metas da Administração Pública municipal, as metas e os riscos fiscais, a organização e a estrutura dos orçamentos, diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, e disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteraremos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, compreendendo:

- I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e os riscos fiscais;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas e prioridades para o exercício de 2014 são as especificadas em anexo, que integra esta Lei.

§ 1º As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2014.

CAPÍTULO III DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agrregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem de lei;

II – texto da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IV – anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.424/96;

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 53/07 e respeitadas as Leis Federais nº.s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

tjm

(Assinatura)

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

V – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2014.

VII – O Município além das medidas acima adotará políticas para cumprimento dos Objetivos do Milênio.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2014, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2014 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se como:

I – princípio da transparência, o que compreenda, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento;

II – princípio do controle administrativo, a existência de amplo e fácil controle interno e externo das atividades;

III – princípio da responsabilidade, a observação das normas vigentes e a busca do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos municíipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pelo Governo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederão à seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2014, podendo, se necessário, incluir programas e projetos para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal, oriundos de outras esferas de Governo, ou do cancelamento de programas e projetos por prioridades justificadas.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente ou suas alterações.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da lei orçamentária, respeitando o equilíbrio, as metas e justificando a prioridade.

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2013, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2014 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2014, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Resolução TCE/PR nº 28/2011 as quais regulamentam a concessão de contribuições e auxílios.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;

II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;

IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme Resolução TCE/PR nº 28/11; e

V – apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.

VI – Plano de Trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente e suas Unidades de Gestão de Transferências, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2014;

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso "3", conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria nº. 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica nº. 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2014, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 29;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2014, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013, poderão ser reabertos no exercício de 2014, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V - A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus Créditos Adicionais.

VI - Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2014, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2º O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 29.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substitui-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos que ocorrerem.

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2014:

- a) TJ Ação 2320/2007 – Of. Requerimento 299805/2007 – Requisição Pagamento 00257/2008 Data 26/05/2008.
- b) TJ Ação 224/2003 - Of. Requerimento 170162/2008 – Requisição Pagamento 00470/2008 Data 05/08/2008.
- c) TJ Ação 188/2003 - Of. Requerimento 0170163/2008 – Requisição Pagamento 00574/2008 Data 11/09/2008.
- d) TJ Ação 267/2003 - Of. Requerimento 0186165/2008 – Requisição Pagamento 00635/2008 Data 31/10/2008.
- e) TJ Ação 97/2000 - Of. Requerimento 0167290/2008 – Requisição Pagamento 00666/2008 Data 25/11/2008.
- f) TJ Ação 231/2003 - Of. Requerimento 170160/2008 – Requisição Pagamento 00021/2009 Data 07/01/2009.
- g) TJ Ação 348/2006 - Of. Requerimento 34701/2009 – Requisição Pagamento 000299/2009 Data 08/10/2009.
- h) TJ Ação 016/2005 - Of. Requerimento 10035/2009 – Requisição Pagamento 000481/2009 Data 04/12/2009.
- i) TJ Ação 0352/2005 - Of. Requerimento 18458/2009 – Requisição Pagamento 00000124/2010 Data 08/07/2010.
- j) TJ Ação 0235/2002 - Of. Requerimento 9002/2009 – Requisição Pagamento 00000124/2010 Data 08/07/2010.
- k) TJ 000732-93.2006.8.16.0116 – Of. Requerimento 900366/2012 - Requisição Pagamento 0086/2013 Data 16/04/2013.
- l) TRT9 Autos 01329-2005-322-09-00-3/2011 – Cronologia 20/06/2011.
- m) TRT9 Autos 00486-2002-322-09-00-9 – Cronologia 06/03/2012.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionada por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipal fica autorizado a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 36 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto e respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado os seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município e sua modernização visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgãos governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;

II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 43. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 46. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 49. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termo de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 50. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 51. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações, clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 52. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independendo de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

LEANDRO FRANCISCO TROG
Secretário Municipal de Planejamento

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

Programas/Investimentos e Projetos/Projetos de Governo

MUNICÍPIO DE	INICIAL	ALTERAÇÃO	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
ALTERAÇÃO PONTE DO PARANÁ				
FUNÇÃO 01 - Legislativa	FISCALIZAÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA Legislativa		031 - Ações	
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	ÓRGÃO/UNIDADE EXECUTIVO			
ÓRGÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	01 01 - CÂMARA DE VEREADORES			
OBJETIVO	Estar a par com as funções legislativas, fiscalizadoras, administrativas, judiciais e de investimento.			
PROJETOS/PROGRAMAS/ATIVIDADES	Manutenção da Câmara de Vereadores no Período de Passeio e de Ação Legislativa			
INDICADORES		VALOR GLOBAL		
METRAS	1			
INDICADORES	Socorro Desenvolvimento			

753



Programas/Unidades e Projetos e Investimentos por âmbito de Governo

			ALTERAÇÃO INICIAL DO PIANO	ENCLAVADO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 04 - Administração	AÇÕES DO PODER EXECUTIVO 122 - Administração Geral 124 - Gestão Interna				
CÓDIGO	02 01 - DISTRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO				
COORD DA UNIDADE BLOQUEABVEL	02 01 - DISTRIBUIÇÃO DO PODER EXECUTIVO				
CHAVE/PROJ	Mandaréia e Ações do Poder Executivo - POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
	Ações Municipais-político administrativa pertencentes à Administração Municipal, aquartelada bens, produtos e serviços;				
	Palestrização do Sistema de Prettomo Público				
	Crédito da Rede Integrada Direta com o Cidadão - Convênios, auxílio e subvenções com instituições sem fins lucrativos				
	Alimentação ao Público – cidadão e contribuinte				
	Articulação técnica e política com a Câmara Municipal, objetivando estabelecer e concretizar das metas da Administração Municipal e o atendimento às necessidades da comunidade				
	Crédito Gabinete Vice Prefeito - Imprensa e organogramas				
	Mandaréia dos serviços públicos administrativos e governamentais - injetor de bens, produtos e serviços relevantes ao bom atendimento das demandas públicas do Poder Executivo - Estudos e projetos implantados				
PROJETOS					
	Arganilho de veículos	Q1 und	R\$ 25.000,00		
INDICADORES					
METAS	VALOR GLOBAL MANTERECO INVESTIMENTOS				
INDICADORES					
QUANT	Início/gerado		27/14		
MÉTAS	Início/gerado		862.664,00		
INDICADORES					
QUANT	Final/gerado		20/14		
	Projeto/gerado		21.000,00		

753

770

Programas/Missões e Projetos e Investimentos por órgão do Governo

MUNICÍPIO DE	MÍCIAL	ALIMENTAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 04 - Administração 00 - Previdência Social	PORTAL DO PÁGINA			
ADMINTISTRAÇÃO GERAL				
122 - Administração Geral				
126 - Tecnologia da Informação				
128 - Formação de Recursos Humanos				
130 - Administração de Comunicação				
ORÇAMENTO MENSAL	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSABEL	03.03 - SECRETARIA DE ESTADO			
OBJETIVOS	MANTENÇÃO AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO - POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADMINTISTRAÇÃO - Prestação de Serviços Administrativos			
CLIENTES	<p>MANTENÇÃO AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO - POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADMINTISTRAÇÃO - Prestação de Serviços Administrativos</p> <p>Realizar a Assistência de Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar o Fundo Previdenciário • Planejar o Fundo para os servidores • Assistência ao servidor • Regime próprio de previdência • Realização de concursos públicos • Contratação de servidores em regimes diversos • Capacitação de Recursos Humanos • Capacitação de Trabalhador • Cheque de Programa de Saúde do Trabalhador • Cheque do Fundo de Previdência Pública • Capacitação de Servidores • Realização de Comitês Públicos, contratações temporárias e baixa estabilidade • Treinamento, capacitação e formação de servidores - Permanente e contínua • Promocões e plano de carreira e salários • Prestação e assistência dos serviços • Ladeira dos Insserviços • Laudos públicos <p>Sistema Gerenciamento Pormenorizado:</p> <p>Sistema de gerenciamento de Recursos Humanos</p> <p>Sistema de gerenciamento administrativo, consumo e custeio da administração</p> <p>Chamada da CPI</p> <p>Apresentamento e Implementação Portal da Transparência</p> <p>Contratado, auxílio e subvenções com instituições em fins lucrativos</p> <p>Desenvolvimento de Políticas Públicas de Administração Geral, aplicação produtiva e eficiente</p> <p>Contratação temporária estruturamente de prestadores de serviços de justiça, fiscal e judiciária</p> <p>Manutenção das serviços públicos administrativos e governamentais: - aplicação de leis, perdimento e serviços</p> <p>relevante ao bom funcionamento dos serviços públicos de administração pública</p> <p>MANTENÇÃO PROGRAMADAS (INVESTIMENTOS)</p> <p>Implementação Internet Gratuita no Município - R\$ 250.000,00</p> <p>Projeto: Padrão Urbano</p>	<p>Implementação e desenvolvimento do Plano de Infraestrutura e do Centro de Processamento de Dados do Município</p> <p>Fortalecer o quadro de pessoal de TI</p> <p>Promover a segurança na tecnologia da informação</p> <p>Definir e formalizar processo de desenvolvimento de software</p> <p>Adquirir e Infra-estrutura de rede e de dados</p> <p>Adquirir solução WebSite em nova estrutura</p> <p>Estimular a utilização do software público</p> <p>Criação e divulgação de arquivo público da legislação municipal - site oficial do Município</p> <p>Nome de fato Aplica integração</p> <p>Modernização do portal eletrônico</p> <p>Implementar programada informática</p> <p>Ampliação da conexão da internet</p> <p>Abastecimento tecnologia alta disponibilidade</p> <p>Sistema de gerenciamento da saúde</p> <p>Criação de Sistema de controle de estoque, compra e distribuição</p> <p>Aquisição de equipamentos e mobiliários, bens, permitidos e serviços</p> <p>Parcerias Publica/Privada - Construir e capacitar recursos para projeto</p>	<p>2014</p> <p>R\$ 200.000,00</p> <p>2014</p> <p>2014</p>	
PROJETOS				
INDICADORES				
VALOR DE CUSTO MENSAL/ANUAL/INVESTIMENTOS				
INDICADORES				
VALOR GLOBAL PROJETOS				
INDICADORES				

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

			EXCLUSIVO		INCLUSIVO
A. MATERIAIS	SOCIAL	ALTERAÇÃO PONTUA DO PARAU			
FUNÇÃO 09 - Segurança Pública	SEGURANÇA PÚBLICA - 162 - Defesa Civil				
ORGAUNIDADE RESPONSÁVEL	SEAD - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FURBECOM				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	03.02 - FUNBECOM				
OBJETIVOS	MANTENENÇAO ACÓS DO CORPO DE BOMBEIROS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E DEFESA CÍV.				
MANTENENÇAO PROGRAMATIVA DE INVESTIMENTOS	Mantenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Desenvolvimento da política de segurança e defesa civil Comitê, auxílio e subvenções com instituições sem fins lucrativos Aquisição de equipamentos e equipamentos, bens, produtos e serviços Manutenção dos serviços públicos administrativos e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos de defesa civil e emergência Patrulhamento do Quarteir				
PROJETOS	Aquisição de equipamentos específicos do Corpo de Bombeiros Aquisição de veículos e máquinas, móveis e bens, equipamentos e materiais aquáticas Reforma, aprimoramento e ampliação das instalações do Quartel				
MÉTAS	Quartel/Sede	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO			
QUANT	1	2014			
Institucional		R\$ 1.500,00			
MEIAS	Quartel	VALOR GLOBAL PROJETOS			
QUANT	1	2014			
Institucional		R\$ 2.980,00			

Programas/Unidades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

Nº	MUNICÍPIO DE MOCAMBO	RECIAI.	ALTERAÇÃO PONTUAL DO PIANAL	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
PLANEJ. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
UNIDADE RESPONSÁVEL:			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 120 – Administração Financeira - 120 – Administração Financeira		
ESFERA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:			04 - BACETE FÁBIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
OBJETIVO:			04.01 - BACETE FÁBIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
MANTENIMENTO E AÇÕES DE FINANÇAS PÚBLICAS, INCLUSO O CLOUDEMUS LEMARIS - Prestação de Serviços Financeiros e da Administração Pública					
OBJETIVOS:			Aperfeiçoamento e treinamento de funcionários Contratação de pessoal na área de fiscalização tributária e contabilidade Desenvolvimento de turismo no Município Czar Grupo Executivo de Trabalho para implementação do Projeto para incrementar a receita municipal Czar Programa "Viva a Nova Passa" – incontri ao contribuinte – discusão no IPTU Revisão e reforma do Código Tributário Desenvolvimento de software para sistema de NF-e eletrônica e DCEIS Aquisição de softwares Aquisição de equipamentos Comprimento de obrigações legais Mandado e Desenvolvimento de políticas públicas financeiras, aquisição de bens, produtos e serviços; Parcerias Pública/Privada - Contráteis – exploração de recursos para projeto Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos financeiros e para o cumprimento da obrigação legal e recuperação fiscal Convênios, acordos e aditivos com instituições e empresas lucrativas		
PROJETOS:					
MEIAS	QUANT	VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTOS			
	1	2024 R\$ 0,00,00			
MEIAS	QUANT	VALOR GLOBAL PROJETOS			
	1	R\$ 0,00,00			

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Origem do Governo

A. MATERIAL DE ADMISTRAÇÃO	B. ESPECIAL	C. ALTERAÇÃO FONTE DO PÁRABLA	D. EXCLUIDO	E. INCLUSÃO
ELIFUSO (4 - Administração)		ADMINISTRAÇÃO GERAL, GOVERNAMENTAL, 122 - Administração Geral 131 - Comunicação Social		
ORIGEM/UNIDADE RESPONSÁVEL		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ÓRGÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		SE.DI - DIRETORIA GERAL		
OBJETIVOS		MANTENIMENTO E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL - DESENVOOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - Prestação de serviços e política do Governo e Gestão Municipal		
		Público-alvo: Atas Páublicas Governação do Governo Municipal, aquistão de bens, produtos e serviços; Manter um banco de dados com informações relativas à organização e estruturação da estrutura organizacional do Município Reuniões do Departamento de Desenvolvimento da Comunidade do Município Criação do Portal da Cidadania - A História do Portal do Pernambuco Criação, publicação e divulgação do Livro - A História da Cidadania - Sistema de Informações do Município Cronograma e maior atualizado a "Censo da Cidadania" - para o Planejamento e Gestão Municipal, produzido no dia de necessidade, com a disponibilidade de recursos e disponibilidade de recursos nos órgãos do Governo Federal e Estadual; Manter atualizado o Sistema de Informações - "Censo da Cidadania" - para o Planejamento e Gestão Municipal, produzido no dia de necessidade, com a disponibilidade de recursos nos órgãos do Governo Federal e Estadual; Estimular e incentivar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal objetivando a utilização de recursos nos órgãos do Governo Federal e Estadual; Comunicação, ações e subvenções com instituições e entidades dentro das fronteiras locais; Promover e garantir municipal através da implementação de unidades de planejamento urbano; Assessorar e participar dos municípios e de suas entidades representativas em todas as fases do processo de planejamento urbano; Comunilizar e promover o desenvolvimento urbano com propostas regionais ou de municípios vizinhos; Orientar programas e ações governamentais segundo os objetivos, prioridades e prioridades do Plano Diretor Municipal Manutenção e desenvolvimento de Políticas Públicas/Governança - Comunidade - criação de recursos para projetos; Aquisição de mobiliários e equipamentos para a administração, infraestrutura administrativa, imobiliária e gestão; Manutenção dos serviços públicos administrativos, imobiliários e gestacionais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom ambiente dos serviços públicos, governantes e do governo municipal		R\$ 35.000,00
PROJETOS		Projeto internet gratuita - Cidade Digital		
VALOR		VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTOS		
MATERIAL CULTURAL	1	2014 R\$ 00,00		
Institucional				
MATERIAL COMUNITÁRIO	1	2014 R\$ 00,00		
Institucional				

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MUNICÍPIO DE FUNDOS - BA - Administração	INICIAL	ALTERAÇÃO PONTUAL DO PAPUAUÁ	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO 121 - Planejamento e Orçamento			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
OBJETIVOS	AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO - Prestação de serviços e políticas do Planejamento Urbano, implementando o desenvolvimento sustentável e econômico da comunidade e melhoria na prestação de serviços			
	<p>Determinar de políticas públicas de planejamento urbano e gestão integrada visando a melhoria na prestação de serviços</p> <p>políticas, execução de bens, produtos e serviços</p> <p>Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável do meio ambiente urbano, disponibilizar informações e articular ações municipais visando o desenvolvimento sustentável da fronteira do Pará.</p> <p>Criar Eliseu de Gestão do Comitê</p> <p>Aquisição de equipamentos de multi-mídia para Auditorias Públicas</p> <p>Criar Programa de Organismo Participativo</p> <p>Fornecimento e Capacitação de serviços - Especializações</p> <p>Convenções e Elaboração dos Planos Municipais</p> <p>Elaboração do Organismo Público - PPAUDOLCA e elaboração</p> <p>Aprimoramento estrutural das funções e atribuições das secretarias e setoriais</p> <p>Revisão e elaboração da legislação municipal</p> <p>Gestão do Plano Diretor e dos estudos de impacto de vinhareiros,</p> <p>Produção e o gerenciamento da informática geoprocessadas</p> <p>Criação de parque de planejamento urbano</p> <p>Exercício e Condução de programas e programas do Município Pernambués - Comunidade - exploração do recurso para</p> <p>projeto</p> <p>Mantenimento dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais e garantia da segurança e sustentabilidade do Município</p> <p>Conselhos, comitês e subcomitês com instituições com fins lucrativos</p>			
	<p>Formação das Conselhos:</p> <p>a) Desenvolvimento Municipal (CDM); b) Conselho da Cidade</p> <p>(c)Comissão Municipal de Urbanismo (CMU).</p> <p>Proceder à avaliação permanente do Sistema de Planejamento e Gestão Pública Municipal</p> <p>Provocar ao minucioso da implementação do Plano Diretor;</p> <p>Construir indicações de desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural, através de consórcios locais e outras entidades e instituições de ensino e pesquisa</p> <p>Promover a interdisciplinariedade como base para o planejamento estratégico</p> <p>Criação do Programa Municipal da Agência 21</p> <p>Mantenha e Desenvolvimento de políticas públicas do</p> <p>Planejamento Municipal, apoiando os produtores e serviços.</p>			
PROJETOS	aquisição de veículos			
PROJETOS	1			
METAS	VALOR GLOBAL MENSALIZADO INVESTIMENTOS			
QUANT	1			
Indicador	Econômico	100.000,00		
METAS	VALOR GLOBAL PROJETOS			
QUANT	1	100.000,00		
Indicador	Econômico			

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Origem de Governo

X	MUNICÍPIO DE INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	ALTERAÇÃO PONTAL DO PARANÁ	EXCLUSIVO	INCLUSÃO
FUNÇÃO: 03 Justiça e 03 Estado/cidade e Justiça		061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário Justiça			(01) - Defesa da Cidadania
DELEGACIA/UNIDADE: RELEGAZVEL		07 PROSECUTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CONSELHO DA UNIDADE: RELEGAZVEL		07.01 - PROCURAÇÃO GERAL			
CITAS/THESSES:			DEFESA DOS INTERESES DO MUNICÍPIO - Prestação de serviços e proteção da defesa do Município no sistema administrativo do Conselho e justiça		
			Planejar, Juridico e manifestações Formulização e Revisão da Legislação Municipal Competência de obrigações das Secretarias, preparando de processos e determinações judiciais Manter e expandir o acervo da biblioteca jurídica Promover Capacitação das servidores Manter e ampliar quadro de servidores e estagiários Manutenção e desenvolvimento de atividades e políticas públicas - repartição de produtos e serviços Municipais, representativas e difusas dos interesses do Município em todos os órgãos e sistemas de Administração Pública e outras do setor privado Defesa dos interesses do Município frente o Poder Judiciário Representar o Município nas delegacias de Comissão Representar o Município nas Apelações de ordem judicial Exercício Fiscal das DA, registradas pela SAMI/Poder Judiciário Comissões - captação de recursos para programas Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produção e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos de defesa dos interesses do Município Conselhos, auxiliares e subvenções com instituições sem fins lucrativos		
PROJETOS:			VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTO		
MELHOR QUANT	1		3014		
Inventário			301.000,00		
MELHOR QUANT	1		VALOR GLOBAL PROJETO		
Inventário					

50

5

7

Programmazione e Progettazione strutturale per l'Edilizia da Costruire

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo					
MUNICÍPIO DE	BUSCA	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO	
FUNÇÃO 08 - Assistência Social 11 - Trabalho	PONTAL DO PARANA				
000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E RELAÇÕES DO TRABALHO	000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E RELAÇÕES DO TRABALHO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	001 - DIRETORIA GERAL				
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - Proteção de serviços e políticas de assistência social				
	Desenvolvimento e execução de políticas de assistência social, equipes de bases, produção e serviços				
	Aquisição de equipamentos para as unidades e bases municipais instituições				
	políticas de assistência social e desenvolvimento social e econômico, exploração de bens, produtos e serviços.				
	Realização decionário público como a criação do cargo de educador social conforme NCSE/NR-SUAS (físico, visual, e outros) para estruturação da base da Trabalhadores do SUAS .				
	Desenvolvimento de programas e projetos para políticas de benefício social direto				
	Realização de Conferências e manutenção das comissões de controle social				
	Distribuição de materiais e serviços				
	Manutenção dos programas sociais do Governo Federal e Estadual - cumprimento em reuniões legais				
	Parcerias Pública/Privada;				
	Regulamentação de alíngios -				
	Contratação - captação de recursos para programas				
	Reformulação das servicos públicos administrativos, operacionais e governamentais				
	Serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos em assistência social e de proteção ao trabalho e à renda				
	Alquilerço de veículos				
	Manutenção, ampliação e modernização primitiva da sede social				
MANUTENÇÃO PROGRAMADA/DESVIAMENTOS					
PROJETOS					
SETOR	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTOS				
CIH/AT	000-000-000				
Instituto	330.000,00				2014
CIH/AT	VALOR GLOBAL FONTE 175				
CIH/AT	000-000-000				
Instituto	133.333,00				2014

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO PORTAL DO PÁRANA	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
FUNÇÃO DE - Assistência Social		ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
ÓRGÃO/DIVISÃO/RESPONSÁVEL		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SAMARI		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		de 03 - Fundo dos Direitos da Criança e Adolescentes		
OBJETIVOS		DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Prestação de serviços e políticas de proteção a criança e ao adolescente		
		Mantenimento e revitalização do ato legal para criança e adolescente, legislação de bens, produtos e serviços; de fortalecimento do convívio familiar proporcionando momentos de interação e fruição através entre econômica e social (territórios);		Mantenimento e apoio aos programas:
		Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal (roupa, lençóis, utensílio, salto-médio, salto-infantil, e outros);		Garantir a operacionalização do
		conselho e do fundo municipal das direitos das crianças e adolescentes, manutenção de atelieres e agões, comunhão e sede do conselho;		Mantenir o programa juntar
		Realização de cursos de capacitação em profissões que trabalham na área social bem como dos conselhos municipais;		Apoio às atividades do conselho tutelar;
		Implementar o Plano Municipal de Políticas de Atendimento à Criança e Adolescente sob coordenação da CMDDCA (PAE-PAEF);		
		Emissão da permissão e exigir premissas no pleno municipal e no ECA;		
		equipamento, móveis e materiais pertencentes aos locais de desenvolvimento de políticas de proteção;		
		investidores sem fins lucrativos;		
		Parcerias Participativas - Convênios e captação de recursos para projetos;		
		programas de fortalecimento de convívio comunitário em espaços públicos para crianças e adolescentes atendidos em medidas de proteção		
		Mantenção dos serviços públicos administrativos, higiene/máis e gerenciais - compra de bens, produtos e serviços necessários para o bom andamento dos serviços para proteção e bem estar		
		criança e adolescente		
		Nutrição		
		Construção e implantação da Sede do Conselho Tutelar	Balanço financeiro	R\$ 120.000,00
PROJETOS				
METAS		VALOR GERAL MANTER OS INVESTIMENTOS		
OLAMAT	Programados			
Introduzido	Social			
METAS		VALOR EDUCAÇÃO, PROJETOS		
OLAMAT	Programados			
Introduzido	Social			

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo

MUNICÍPIO DE FONTE:	RECAS:	ALTERAÇÃO:	EXCLUSÃO:	INCLUSÃO:
FUNÇÃO de Assistência Social	ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOAL E COMUNITÁRIA (AAS - Assistência Comunitária)			
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL:	ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL:	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Implementação de serviços e políticas de assistência social, voltadas à diminuição da desigualdade social		
OBJETIVOS		<p>Desenvolvimento de políticas públicas de Proteção à Comunidade, Pessoas e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, auxiliando de prioridades e serviços.</p> <p>Distribuição de materiais, produtos e serviços</p> <p>Implantar centro da capacitação e geração de emprego e renda</p> <p>Desenvolvimento de ações e políticas públicas de proteção e apoio as pessoas com deficiências e distribuição de materiais, produtos e serviços</p> <p>Implantar curso de separação artesanal, objetivando ampliação da renda</p> <p>Aterroção do esgoto pluvial nas unidades CRAS</p> <p>Capacitação técnica no emprego</p> <p>Aquisição de sistema de climatização para instalação nas unidades CRAS</p> <p>implantar programas de fortalecimento do serviço comunitário em empresas produtoras para crianças e adolescentes atendidos em unidades de proteção</p> <p>Implementação do "Programa de proteção à comunidade em situações de calamidade pública e de emergência"</p> <p>Promover inclusão digital das famílias</p> <p>Oficais promovendo o cadastramento profissional e informático gerador de emprego e renda</p> <p>Assistência de Família beneficiária de bônus para as atividades da Proteção Social Especial (CREAS)</p> <p>Execução e manutenção dos programas do Governo estadual e federal</p> <p>CRAS</p>		
		<p>MANUTENÇÃO PROGRAMAS/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS</p> <p>Manutenção de equipamentos e materiais diversos para ações na faixa etária de 0 a 18 anos, material permanentemente para as ações da Proteção Social Especial (CREAS)</p> <p>Implantar Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS)</p> <p>Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento de ações e manutenção de sistemas de CADÚnico</p> <p>Mantir os benefícios existentes e antecipar o custo futuro, auxílio institucional, passagem, vaga transportes, documentação, cestas básicas e outros)</p> <p>Exercício das ações básicas preconizadas pela lei orgânica de assistência social</p> <p>Centros, assistências e subcentros com instalações sem fins lucrativos implementar o serviço de Proteção Social Especial para pessoas em situação de risco e abandono</p> <p>Gabinete como Instituto para serviço de acolhimento em república</p> <p>Manutenção do programa de fomento e multiplicação das pessoas com deficiência</p> <p>Exercício de Programas da área contínua das áreas da família, crianças, adolescentes e jovens com deficiência</p> <p>Crédito do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência</p> <p>Garantir a operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência</p> <p>Contratação de prestadores de serviços de habilitação e reabilitação e assistência à saúde, educação e cultura</p> <p>Crédito à pessoa com Deficiência</p>		
PROJETOS		<p>Construção e implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (Centro de referência)</p> <p>Centro de Referência Especializado (CREAS) – Centro de Cidadania, Profissionalização</p>		
VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTOS		<p>R\$ 100.000,00</p>		
VALOR GLOBAL PROJETOS		<p>R\$ 122.302,00</p>		
VALOR GLOBAL INVESTIMENTOS		<p>R\$ 100.000,00</p>		
VALOR GLOBAL PROJETOS		<p>R\$ 122.302,00</p>		

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo:

MUNICÍPIO DE	INICIAL	ALTERAÇÃO FINAL DO PARANÁ	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
FUNÇÃO DE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA, 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
DESAFONTE DE RESPONSABILIDADES	108 - FEMASSET - FONDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	08-01 - SEMS			
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA - Prestação de serviços e políticas de assistência social e proteção à pessoa idosa.	Adquirir o desempenho pr atividades físicas de idosos.		
		Gerenciar e operacionalizar do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.		
		Estarão de Programas, Projetos e Ações aos idosos com desenvolvimento de políticas de proteção e valorização; aquisição de bens, produtos e serviços.		
		Iniciativas de programas de grupos de convivência e oficinas culturais (Centros, Parcerias, Fazenda, etc) - captação de recursos para propósitos. Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos de proteção e bem estar social do Idoso. Centro de Convivência, aulas		
		• Relações com instituições sem fins lucrativos		
		Ampliação do Centro de Convivência da Massa	Biblioteca São João	R\$ 10.000,00
PROJETO(S)				
MESAS:	VALOR GLOBAL, MANUTENÇÃO/INTENÇÕES			
Quintal horta familiar		2.000,00		
MEIA ÁGUA		1.000,00		
Quintal horta familiar		2.000,00		
		2014		
		R\$ 10.000,00		

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo					
MUNICÍPIO DE INICIAL	ALTERAÇÃO PÓRTAL DO PARANÁ	EXCLUSIVO		INCLUDE	
FUNCÃO DA Administração	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SOCIAL 132 - Administração Geral				
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SOCIAL 132 - Administração Geral				
COORDENAÇÃO UNID. RESPONSÁVEL	09.01 - DIRETORIA GERAL				
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DO Município - Prestação de serviços de qualificação e promoção do desenvolvimento econômico e social; prestação de serviços necessários ao bom funcionamento das serviços públicos da promotoria de desenvolvimento econômico e social - Comércio, indústria e estabelecimentos com instituições sem fins lucrativos.				
MANTENIMENTO PROGRAMATIVO/DESENVOLVIMENTOS					
PROJETOS					
MEIAS	VALOR GLOBAL, MENSUTÊNCIO INVESTIMENTOS				
QUANT	1				
Indicador	versão				
MEIAS	VALOR GLOBAL PROJETO				
QUANT	1				
Indicador	versão				

S
m
1

Programas/Unidades e Projetos/Preliminares por Órgão do Governo

			ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO																								
X	UNIDADES																												
MUNICÍPIO DE																													
PONTAL DO PARAÍBA																													
EDUCAÇÃO 23 - Comitê e Sistech	TURISMO - R\$6 - Turismo																												
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO - TURISMO																												
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	08 02 : DEPARTAMENTO DE TURISMO																												
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTÁVEL - Prestação de serviços e políticas de melhoria na busca do desenvolvimento sustentável do turismo.																												
DETALHES	<p>Realizar comunitariamente pesquisas de satisfação turística local/regional;</p> <p>Atualizar e inventariar da oferta turística municipal, que já encontra-se no site do MFTUR;</p> <p>Estabelecer um Plano de Marketing para o Município;</p> <p>Promover o gosto típico da Ponta do Perné, a Cunha;</p> <p>Implantação do Centro de Comemoração do Guarapiqua;</p> <p>Estudos e proposta para valorização (comemoração TCa União estadual) e execução das:</p> <ul style="list-style-type: none"> Projeto Construção Ponto da Entrada do Município; Projeto Revitalização PR 412 - Caminho das Águas; Reativa Conselho Municipal do Turismo <p>Desenvolvimento de políticas públicas e programas de turismo sustentável, aquecimento de bens, produtos e serviços promovendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pontos de informações Turísticas, Sinalização turística, Turismo Rural Colônia Pernera, Peixe Sustentável do Rio das Naus Guaraquecaba, Pesquisas de demanda turística dos eventos locais, planejar eventos turísticos, participar de feiras, exposições e shows expositivos de divulgação do turismo do Perné, Sinalizar praias e estradas turísticas, Firmar acordos com Sistema Nacional de Agroindústria (Sistema Si) para capacitação no turismo, Formatar Rotas Turísticas Histórico/Cultural (roteiro MatoGrosso local), Promoção de Praias Típicas, Revitalização Terminal de Embargue Rio do Meio <p>Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom ambiente das unidades das empresas para desenvolvimento e promoção do turismo;</p> <p>Convenções, acordos e adesões com instituições e firmas lucrativas;</p>																												
PROJETO(S)	<p>Construir e implantar o Portal Turístico do Guarapiqua</p> <p>Constituição Mirante Ecoturístico Bello Aragumogá com Praia de Vila Velha -</p>																												
VALORES	<table border="1"> <tr> <td>Montante</td> <td>VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTOS</td> </tr> <tr> <td>Quintal</td> <td>R\$ 20.000,00</td> </tr> <tr> <td>Imóveis</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>MFTUR</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 50.000,00</td> </tr> </table> <p>VALOR GLOBAL PROJETOS</p> <table border="1"> <tr> <td>Montante</td> <td>VALOR GLOBAL PROJETOS</td> </tr> <tr> <td>Quintal</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>Imóveis</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>MFTUR</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>R\$ 10.000,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 40.000,00</td> </tr> </table>	Montante	VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTOS	Quintal	R\$ 20.000,00	Imóveis	R\$ 10.000,00	MFTUR	R\$ 10.000,00	Outros	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 50.000,00	Montante	VALOR GLOBAL PROJETOS	Quintal	R\$ 10.000,00	Imóveis	R\$ 10.000,00	MFTUR	R\$ 10.000,00	Outros	R\$ 10.000,00	Total	R\$ 40.000,00				
Montante	VALOR GLOBAL MANTENIMENTO INVESTIMENTOS																												
Quintal	R\$ 20.000,00																												
Imóveis	R\$ 10.000,00																												
MFTUR	R\$ 10.000,00																												
Outros	R\$ 10.000,00																												
Total	R\$ 50.000,00																												
Montante	VALOR GLOBAL PROJETOS																												
Quintal	R\$ 10.000,00																												
Imóveis	R\$ 10.000,00																												
MFTUR	R\$ 10.000,00																												
Outros	R\$ 10.000,00																												
Total	R\$ 40.000,00																												

Programas/Instituições e Projetos/Festivais realizados por Órgão do Governo

X.	ÓRGÃO DE MERCADO	ALFARIAÇÃO PONTAL DO PARANÁ	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
FINANÇAS - 11 - Cultura	CULTURA 381 - Patrimônio Histórico, Artesanato & Arqueologia 280 - Oficina Cultural			
UNIDADE RESPONSÁVEL	06 - BIECHE FÁRIA MUNICIPAL DE DESenvolvimento CULTURAL			
SÓCIO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	09-05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
ÓRGÃOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO - Prestação de serviços de promoção do desenvolvimento cultural			
MANTENÇÃO PROGRAMAS/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS	Determinar políticas públicas de promoção ao desenvolvimento cultural do Município, aquisição de bens, produtos e serviços: PROMONV(380) Resgate Bélica Municipal, Cultura, Cultura., Realizar 3º Festival das Artes e Artesanatos do Litoral do Paraná, estatal, Federal sobre cultura e desenvolvimento captação de recursos para projeto aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos para divulgação e promoção cultural Culturais, auxiliares e subvenções entre instituições tanto fina (licitação) Comunicação e Implementação Centro Cívico (Centro de Cultura e História Local) - condicioneado - R\$ 25.000,00			
PROJETOS	Balneário Piçarras			
DETALHES	VALOR CULTURAL, MANTENIMENTO/INVESTIMENTOS			
QUANT Indicador	Impressão Número	2014 16.190,00		
ABR/2015				
QUANT Indicador	VALOR CULTURAL PROJETO'S	2014 25.000,00		

5
3

20

Praktische Anwendung der Prinzipien der modernen Betriebswirtschaftslehre

Programas/Unidades e Projetos/investimentos por Origem do Governo					
X	MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ	ALTERAÇÕES PORTAL DO PIAUÍ	EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	
		INDÚSTRIA E COMÉRCIO da I - Promoção Comercial 892 - Comerciologia. 893 - Comércio Exterior 894 - Serviços Financeiros Sist - Turismo			
FUNÇÃO 22 - Indústria, 23 - Comércio e Serviços					
	UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	08-03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OBJETIVO DE FOMENTO E INCENTIVA ECONÔMICA - Financiamento de empresas e políticas de desenvolvimento econômico sustentável para o Comércio e Indústria Local Realização de cursos de capacitação;			
		Realizar Campanha de Incentivo à Exportação no comércio local;			
		Crar e implementar Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio			
		Ofertar cursos de capacitação em parceria SEBRAE, FIEP, SEBII, SENAI, SENAC;			
		Pesquisa Pública/Inovação - Subsídio de recursos para projetos			
		Mandadoção dos serviços públicos administrativas, operacionais e gerenciais - adequação da bens, produtos e serviços mantendo os bens adquiridos dos serviços públicos de Normas, procedimento e previsão e utilizá-los e manutê-los			
		Cronograma, auxilia e supervisões com instituições sem fins lucrativos			
		Construir e implantar Centro de Capacitação do Sistema S - R\$ 17.000,00 - Bairro São José			
	PROJETOS				
	MEIAS	VALOR GLOBAL MANTER/ELOGIO INVESTIMENTOS			
	QIANT	1			
	Indicador				
	MEIAS	VALOR GLOBAL PROJETO			
	QIANT	1			
	Indicador				

Programas/Aktividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MUNICÍPIO DE PARANÁ DO PARNAÍBA	INICIAL	ALTERAÇÃO FINAL DO PARNÁ	EXCLUSIVO	INCLUSO	
FUNÇÃO 12 - Educação Da - Administração	EDUCAÇÃO 122 - Administração Geral	122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA GERAL			
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	10107 - DIRETORIA GERAL			
CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Prestação de serviços e políticas de desenvolvimento e melhoria da educação básica					
OBJETIVOS					
		<p>Adaptação de todos os prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade.</p> <p>Aquisição de móveis e equipamentos para todos os prédios da administração.</p> <p>Mantenimento e reforma dos bens móveis e imóveis da Educação.</p> <p>Implementação, desenvolvimento e apoio às ações de formação continuada dos profissionais da educação.</p> <p>Mantenimento e ampliação de Conselhos com Instituições/Órgãos Públicos e Privados.</p> <p>Implementação, desenvolvimento e apoio às ações de formação continuada dos profissionais da educação.</p> <p>Elaboração de material didático e de apoio próprio para implementação e distribuição.</p> <p>Apoio às instituições parceiras para a educação profissional.</p> <p>Contratação, manutenção e ampliação do Conselho para contratação de extensões e mentores.</p> <p>Aprendizagem.</p> <p>Consórcio e parcerias com instituições de Ensino Superior para formação inicial e continuada dos profissionários da educação.</p> <p>Mantenimento, ampliação e apoio ao desenvolvimento das polos esportivos que visam a formação de atletas.</p> <p>Mantenimento, ampliação e apoio à desenvolvimento de polos artísticos e culturais visando o desenvolvimento integral do aluno.</p> <p>Legitimação e formalização da Escola em Tempos Integrais ampliação e manutenção.</p> <p>Antropologizando e manutenção dos Conselhos ICAC, PÚBLICA, CIEE e Conselhos Escolares.</p> <p>Apoio à formação de conselheiros.</p> <p>Implementação de sede administrativa para os Conselhos, Pequenas Páginas/Próx - Conselhos - Captação de recursos para projeto - Realização do Concurso público, testes seletivos e contratações temporárias.</p> <p>Mantenimento das atividades administrativas, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos para a educação.</p> <p>Aquisição de veículos.</p> <p>Reforma, ampliação e implementação das práticas da SMEC</p> <p>adquirição atual previsão de saída da SMEC - Bemérito Sãográcia (início da obra)</p>	<p>Implantação e manutenção do sistema informaticado de vagas nos CIEEs.</p> <p>Implantação e manutenção do site na web.</p> <p>Contratação de serviços de manutenção dos laboratórios de informática e demais equipamentos tecnológicos.</p> <p>Mantenimento e reforma dos laboratórios de informática.</p> <p>Academia, imobiliária, funcionários e manutenção de equipamentos multimídia para audição informaticado e unidades escolares.</p> <p>Aquisição, instalação, implantação e manutenção gráfica de toutes interativas e materiais digitais destinadas aos alunos da rede municipal como material pedagógico.</p>		
MANUTENÇÃO PROGRAMADA/DESINVESTIMENTOS					
PROJETOS					
DETALHES					
VALOR DE CAPITAL, MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS					
VALOR DE CAPITAL, PROJETO					

Programmazione e Progettazione di sistemi per l'industria

Programas/Unidades e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo						
X	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARNAÍBA	ALTERAÇÃO PONTAL DO PARNAÍBA	EXCLUSÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 12 – Educação	EDUCAÇÃO 201 – Ensino Fundamental 200 – Educação de Jovens e Adultos 207 – Educação Especial					
GRADUAÇÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E CULTURA					
CÓDIGO DA UNIDADE DE RESPONSABILIDADE	1002 - ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ESPECIAL) E ADULTOS - Prestação de serviços e políticas de desenvolvimento do ensino fundamental					
	Manutenção da Memória Escolar Ensino Fundamental - Educação Especial e EJA.	Contexto de prestação de serviços				
	Manutenção da Memória Escolar Ensino Fundamental - Educação Especial e EJA.	Manutenção e ampliação dos programas de distribuição gratuita (livros escolares e uniformes).				
	Implementação de Conselho para incentivar as boas práticas de manutenção de alunos.	Celebração de convênios com instituições públicas para oferta de cursos integrados à EJA.				
	Curso de aprimoramento para monitores, término do Conselho Participativo na Escola Integral	Ampliação, instalação, implementação e manutenção de recursos didáticos específicos para o abastecimento à EJA.				
	Abastecimento das Unidades Escolares de Ensino Fundamental para atendimento às escolas de tempo integral.	Distribuição de material e equipamentos para alunos infantil Aquecimento de Vento, móbiles e Micro Ónibus				
	Manutenção e reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental.	Adaptação das unidades escolares do Ensino Fundamental aos padrões legais de acessibilidade. Implementação de escola integral.				
	Adaptação das unidades escolares do Ensino Fundamental aos padrões legais de acessibilidade. Implementação de escola integral.	Aplicação de melhorias permanentes (móveis e bens patológicos)				
	Distribuição de uniformes à 14 escolas	Aquisição de material permanente (móveis e bens patológicos)				
	Ampliação, reforma e adequação das escolas municipais	Distribuição de uniformes à 14 escolas				
	Implementação de estúdio fotográfico e mídia	Ampliação, reforma e adequação das escolas municipais				
	Implementação, implantação e manutenção de recursos didáticos específicos para o Ensino Fundamental	Implementação de estúdio fotográfico e mídia				
	Desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento da educação básica	Aplicação, instalação, implementação e manutenção de recursos didáticos específicos para o Ensino Fundamental				
	Parceria Pública/Privada - Construções - captação de recursos para projetos.	Parceria Pública/Privada - Construções - captação de recursos para projetos.				
	Manutenção das unidades administrativas, operacionais e gerenciais - reposição de bens, produtos e serviços necessários ao bom atendimento dos serviços públicos para o sistema fundamental, espacial e de jovens e adultos	Manutenção das unidades administrativas, operacionais e gerenciais - reposição de bens, produtos e serviços necessários ao bom atendimento dos serviços públicos para o sistema fundamental, espacial e de jovens e adultos				
	Desenvolvimento das áreas urbanas e rurais para distinção para unidade escolar.	R\$ 100.000,00				
	- Bairrada Cambeba/Prata da Leste					
		Construção e implementação do Escola Ambiental na área rural do Guararequê - Guararequê - (plano da obra)	R\$ 100.000,00			
		Construção e implementação do Centro Integrado				
		Reequipamento para abastecimento dos alunos da rede municipal das unidades que atendem em tempo integral - Bairrada Cambeba/Prata da Leste	R\$ 100.000,00			
		Construção, reforma, ampliação e implementação do Centro Municipal das Ciências - Bairrada				
		Bairrada - (mão de obra)	R\$ 177.000,00			
METAS	VALOR CLOMICAL MANTIMENTO PROJETOS					
QUANT	00.000					
Indicador						
METAS	VALOR CLOMICAL PROJETOS					
QUANT	00.000					
TOTAL						

Programas/Atividades e Propriedade/Investimento por Origem do Governo

N.	MICRORREGIÃO	ALTERNATIVA PONTUAL DO PÁRAGA	EXCLUSÃO	INCLUSÃO																				
FUNÇÃO 12 - Educação	Educação 2065 - Educação Infantil																							
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMBRAE INFANTIL																							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	10.03 - EMBRAE INFANTIL																							
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EMBRAE INFANTIL																							
Mantenção da Maternidade Escolar Ensino infantil Implementação de Concurso para incentivo as boas práticas da manutenção do ambiente. Manutenção das prioridades da educação infantil Curso de segurinhos para menininhos. Implementação de CMEI no bairro São José Vila Nova Aquisição de Material Permanente Ampliação e reforma das Centrais da Educação Infantil Distribuição de uniformes e kits escolares Instalação de áreas de recreação com equipamentos adequados Distribuição de uniformes e kit escolar Construção e implantação de bibliotecas nos Centros de Educação Infantil Aquisição, instalação, implementação e manutenção de recursos destinados à Educação Infantil Distribuição de materiais e ferramentas Parcerias Pública/Privada - Construção - Exploração de recursos para projetos Manutenção das servidores públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, provisões e serviços manutenção ao bom andamento das ações públicas para a educação infantil Construção e implantação de unidades escolares de Educação Infantil - Belmário Cansan - (fim do olho) Hidrômetro, ampliação e implementação de unidades escolares de Educação Infantil - Belmário Adaptação das unidades de Educação Infantil aos padrões legais da educação infantil - Todas as Unidades																								
PROJETOS	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS <table border="1"> <tr> <td>CLANT</td> <td>REFACER</td> <td>R\$ 120.000,00</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>refacel</td> <td>Socorro</td> <td>R\$ 80.000,00</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>METAS</td> <td>REFACER</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>CLANT</td> <td>Socorro</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>2014</td> </tr> <tr> <td>refacel</td> <td>Socorro</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>2014</td> </tr> </table>				CLANT	REFACER	R\$ 120.000,00	2014	refacel	Socorro	R\$ 80.000,00	2014	METAS	REFACER	R\$ 100.000,00	2014	CLANT	Socorro	R\$ 100.000,00	2014	refacel	Socorro	R\$ 100.000,00	2014
CLANT	REFACER	R\$ 120.000,00	2014																					
refacel	Socorro	R\$ 80.000,00	2014																					
METAS	REFACER	R\$ 100.000,00	2014																					
CLANT	Socorro	R\$ 100.000,00	2014																					
refacel	Socorro	R\$ 100.000,00	2014																					

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MUNICÍPIO DE	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSIVO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 16 - Habitação 04 - Administração PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, CONSELHO DA UNIDADE MERCANTIL, CHAMADA	HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDADORES 122 - Administração Geral 401 - Habitação Rural 402 - Habitação Urbana			
ÓRGÃO ÚNICO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDADORES			
CÓDIGO DA UNIDADE MERCANTIL	1101 - DIRETORIA GERAL			
CHAMADA	DESenvolvimentO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE HABITAÇÃO E DIMINUIÇÃO DO DEFÍCIT HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E REGULAMENTAÇÕES FUNDADORES - Proteção do território e investimento			
Elaboração do Plano de Regulamentação Fundiária (Pontaí Leste)				
Elaboração Plano Municipal de Habitação (Término em 2023)				
Desenvolvimento de políticas públicas de diminuição deficit habitacional (por setor e gênero) - Aquisição de terras, produção e serviços				
Desenvolvimento de políticas públicas de regulamentação fundiária - comunicação e aprovação de terras, produtor e serviços				
Investimento das áreas públicas - fluxo de estrutura - ocupação e disponibilidade - Inventário de lotes/terras irregularmente invadidos/invadentes de áreas arrendadas e suas respectivas intervenções justificativas, urbanísticas, socioeconômicas para regularização da área pública, isolamento irregular, de áreas arrendadas e ocupação de rurais.				
Criação cadastro único de moradores e dispositivo de destino habitacional				
Criação sistema único de mutuações e dispositivo de destino habitacional				
Conselho Municipal Habitacional				
Procedimentos jurídicos, administrativos para o registro das regularizações em Cartório de Registro Párvencia Pública/Privada -				
Comunicação - captação de recursos para programas				
Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento das atividades públicas para o processo de habitação e regularização fundiária				
Conservação de unidades habitacionais de interesse social no bairro Santa Mônica, Carone e Pontal do Sul -				
Aquisição de veículos - 01 UNID				
PROJETOS				
PROJETO 01	VALOR 01 CADA MANUTENÇÃO INVESTIMENTO			
QUAAT Indústria SAE	20214 140.000,00			
QUAAT Indústria SAE	VALOR GERAL PROJETO			
	20214 100.000,00			

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

N.	MUNICÍPIO DE PARANÁ	INICIAL	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
Educação 04 - Administração 11 - Urbanismo	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	11.01	
Objetivos	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE OBRAS E URBANISMO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO				
	Desarrollamento e gestão de políticas públicas da Manutenção das áreas urbanas, adequação de bens, produtos e serviços Urbanismo de áreas de ocupações e informal Projeto e gestão do Projeto Obras esclusivas Implementação e manutenção urbanística e arquitetônica no sistema comunitário visando à sustentabilidade Resolução de outras políticas e normas institucionais Implementação das ações para sustentabilidade urbana Reestruturação das ações políticas e normas institucionais Criseza de parcerias e políticas públicas Implementação de sistemas de responsabilizações da água, energia solar e humidade natural nos prédios públicos Manutenção das ações urbanas de coleta, redução e disposição final do lixo urbano Manutenção das ações urbanas da limpeza urbana Manutenção das ações urbanas da estrutura, roçada, cortes de árvores e adequação espaço urbano Manutenção e Ampliação de serviços gerais urbanos e rurais Manutenção das ações de comércio de massas, entradas, logradouros e vias públicas urbanas e rurais Manutenção ampliação Aeroporto Santinho e serviços dos CAs				Criseza de programas de incentivo e melhoria sustentável Programas de responsabilização social com empresas e instituições Reestruturação da estrutura do sistema da Água pluvial Manutenção de sistemas de saneamento básico - Imparce ou reestruturação de sistemas de coleta da lixo Manutenção do sistema e vertente de vila publicas Reestruturação e sustentação do Aeroporto intermunicipal Implementação do Projeto de Sustentação Viana Reformulação da malha viária municipal Aquisição de placas e sinalização viária adequada à acessibilidade Implementação de semáforos e limitações eletroviácas Manutenção e Realização da Rota de Rotinação Pública Implementação do sistema municipal de transporte contorno/implantação do Sistema de Fiscalização do Transporte Coletivo Municipal Conservação, Manutenção e Revitalização das bens próprios do Município - melhoria e adequação das bens, produtos e serviços
	MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE INVESTIMENTOS				
	Projeto de investimento para proposta de Transferências Voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual Parcerias Pública/Privada - Construção - adaptação de recursos para projetos Manutenção das ações administrativas, operacionais e gerenciais - adequação de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento das ações públicas urbanas e rurais				Reabilitação e construção da Garagem Municipal - Bairro São Joaquim Construção de Oficinas e Barracões - Bairro São Joaquim Aquisição de máquinas e equipamentos Construção e manutenção de postes, postilhões e passarelas - Pavimentação de ruas e vias públicas em concreto hidráulico e adequação local - Construção e revitalização do Terminal de Entardeira da Ilha do Mel - Bairro Praia do Sol Construção da Praia e Terminal de embarcações Construção de ponte de águas sobrenteadas Construção no Terminal Rodoviário - Bairro Praia da Leste Ampliação do Rio da Rurama Prática - Instalação de Super Praias
PROJETOS					R\$ 290.000,00 R\$ 100,00 R\$ 200.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 200.487,00 R\$ 200.000,00 R\$ 80.000,00
METAS	QUANT	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO DE INVESTIMENTOS			
Intercâmbio Métrica Qualify	VALOR GLOBAL PROJETOS				2014 R\$ 100.000,00 2014 R\$ 100.000,00

1000.00

1000.00

1000.00

1000

1000

1000

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

N.	ÓRGÃO DE MÁSCARAS	INICIAL	AL. TÉCNICO FONITAL DO PARANÁ	EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	INCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 04 - Administração 18 : Gestão Ambiental 20 : Agricultura	RECursos Naturais e Meio Ambiente Agrícola, Fazenda, 222 - Administração Geral	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSABILIZADA	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSABILIZADA	13.01 - DIRETORIA DE FAZ.						
OBJETIVOS							
	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETÓRIO AO MEIO AMBIENTE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO DA AGRICULTURA E À PESCA						
	EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, COM DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE - AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS; Visando: Capacitação de conscientização da população e empresas, Monitoramentos da Sustentabilidade do meio, Realização de Congressos e Premiação dos Planos Municipais de Saneamento e Gestão Ambiental Apoio e monitoramento Conselho Municipal de Meio Ambiente						
	Ajuda e instituições ambientais						
	Regulamentação e administrativa do Fundo Municipal do Meio Ambiente						
	Clar e criticar em política projeto e programas de sustentabilidade,						
	Ofertar cursos e palestras, visando orientar nossa população sobre as boas práticas de ambiente						
	Estabelecer parcerias entre nossas SMFs e as escolas municipais e os colégios estaduais, bem como com a UFRJ, Apoio a Pesquisas ambientais						
	Sistematização - informática legislação municipal						
	Calendário e estatística da flora e fauna local						
	Estudos de impacto ambiental						
	Clar e desenvolver programas de Responsabilidade Social das Empresas/Indústria						
	Facilização das EEE's - Estações de Rádio frequência						
	Recuperação de áreas degradadas						
	Programas de sementes e gestão do solo recicável - políticas públicas - equilíbrio do solo, produtos e serviços						
	Manutenção dos serviços públicos administrativos, econômicos e gerenciais - equilíbrio do solo, recursos naturais, pesca e agricultura						
	Projeto para visitantes de: Aquisição de Veículos -	R\$ 25.000,00					
	Construção e Implantação de Postos de Conscientização Ambiental - Bairro: Centro Municipal Praia do Leste, Santa Teresinha, Ipanema, São José e Pontal do Sul	R\$ 18.000,00					
	Construção e Implantação do Mercado do Pescado - Bairro: Praia do Leste e Guarapari - Shangrilá à Pontal do Sul (interceptada)	R\$ 6.000,00					
	Aquisição de máquinas que beneficiam os moradores das praças -	R\$ 8.000,00					
	Aquisição de máquinas de gesso						
	Construção e Implantação de Centro Industrial e Hospitalar do Pescador -	4.400,00					
	Bairro: Ipanema (interceptada)						
		15.000,00					
META							
QUANT	1						
Indicador	ambiente						
MESES	6						
QUANT	1						
Indicador	ambiente						
VALOR DE CADA UNIDADE/INVESTIMENTO							
	VALOR GLOBAL PROJETOS						
	2014	14.000,00					
	2015	10.000,00					
	2016	10.000,00					

PROJETO	VALOR DE CADA UNIDADE/INVESTIMENTO
Projeto para visitantes de: Aquisição de Veículos -	
Construção e Implantação de Postos de Conscientização Ambiental - Bairro: Centro Municipal Praia do Leste, Santa Teresinha, Ipanema, São José e Pontal do Sul	R\$ 18.000,00
Construção e Implantação do Mercado do Pescado - Bairro: Praia do Leste e Guarapari - Shangrilá à Pontal do Sul (interceptada)	R\$ 6.000,00
Aquisição de máquinas que beneficiam os moradores das praças -	R\$ 8.000,00
Aquisição de máquinas de gesso	
Construção e Implantação de Centro Industrial e Hospitalar do Pescador -	4.400,00
Bairro: Ipanema (interceptada)	
	15.000,00

153

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo

X	MESMO DE	ÁREA	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 18 - Gestão Ambiental		MÉDIO AMBIENTE	541 - Prestação e Cenário/Visão Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação das Áreas Degradadas		
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL		18 SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		13012 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
OBJETIVOS			DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS SÓR A COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
PROGRAMAS/ATIVIDADES			Desenvolvimento de políticas públicas para proteção ao meio ambiente - gerenciamento e formulação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - aquisição de bens, serviços e serviços - Parcerias com instituições públicas e privadas. Parcerias Pública/Privada - Comitês - captação de recursos para projeto. Mandado de serviço público administrativo, imobiliário e governativo - aquisição de bens, serviços e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos ao meio ambiente, aos recursos naturais.		
PROJETOS/INVESTIMENTOS			CONSTRUÇÃO E Implementação da Unidade de Reciclagem de Lixo - R\$ 80.000,00 - Jecaraíva		
MEIAS			VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS		
QUANT		periodo/contingente:			
VALOR		descrição:			
MEIAS					
QUANT		VALOR GLOBAL PROJETO/S			
VALOR		descrição:			

Programas/Iniciativas e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

X	PROJETO	PROJETO DE INICIAL	ALTERAÇÃO PORTAL DO FABRATA	EXCLUSIVO	INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE FUNÇÃO 10 - Saúde	SAÚDE PÚBLICA - 201 - Atend. Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Supervisão Profissional e Técnica 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica				
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	16. BME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
COORDENAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS SOBRE A COORDENADÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Determinamento e Execução de Políticas Públicas de promoção à Saúde Pública; Aplicação de bens, produtos e serviços de atenção básica	Determinamento e Execução de Políticas Públicas de promoção à Saúde Pública; Aplicação de bens, produtos e serviços de atenção básica e ambientais	Exercício e Coordenação de programas e programas do Município			
Criação do Departamento Programa de Organamentos em Saúde		Implementar novas Centrais de Referência em Saúde do Trabalhador - [implementar o Programa em Saúde do Trabalhador]			
Coordenação e Elaboração dos Planos Municipais de Saúde		Implementar novas referências Sistêmica em Saúde do Trabalhador Atuando na área de saúde e medida compatibilizada em			
Elaboração do Orçamento Público - INFALDOLOA, integrada com o TARSUS e CMS		elaboramento e execução dos programas (Vacinação, epidemiologia, vigilância sanitária)			
Aprimoramento e estabelecimento das funções e atribuições das Secretarias		Manutenção, aprimoramento e revitalização dos programas de saúde: PPT - Programa Saúde da Família - Programa Agentes Comunitários de Saúde, Programa Saúde do Trabalhador, Programa Saúde da Mulher e da Criança - Programa Saúde do Idoso - Programa Saúde do Homem - Programas de Saúde na Atividade Básica, Básica e Alta Complexidade (Integrado) - (Programas de saúde na atenção básica, medida compatibilizada)			
Implementação e desenvolvimento de Adomarizações das Primitivas Médicas Univas Municipal, Contrato de Estoque de medicamentos, insuagens e ferramentas.		Mantenção de bens e programas de saúde / Aplicação de bens, produtos e serviços implementados:			
Cria sistema estruturado de dados e elaboração do Diagnóstico da Saúde do município		Ambulatório de realização de exames clínicos			
Divulgação de materiais e serviços		Ambulatório de Saúde na Atenção Básica, Básica e Alta Complexidade			
- Aplicação de equipamentos hospitalares e laboratoriais		Ambulatório de diversas especialidades			
Participação nas políticas de saúde pública do Governo estadual e Federal; Gerenciamento e execução de programas TFDs Contratados e garantias para atendimento de programas de saúde - SUBSIDIADA e outros.		Ambulatório de Dermatologicas/Festas			
Parcerias Pública/Privada - Concessões - captação de recursos para projeto		Central de extensão/Boa Implementação das Ações de Saúde	R\$ 190.000,00		
Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aplicação de bens, produtos e serviços necessários ao bom atendimento dos serviços públicos de saúde e qualidade de vida					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - BAIAMARIS SHANGRI LA (RECURSO FUNDO X FUNDO)					
(recurso fundo x fundo) (coordenadoria) - BAIAMARIS					
AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - BAIAMARIS Praia de Leite					
		Construção CAPS -			
		BAIAMARIS Guarapari - (informações)			
PROJETOS					
VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTOS					
QUANT. INDICADOR	2017/8				
VALOR GLOBAL PROJETOS	R\$ 181.311,87				
QUANT. INDICADOR	2018				
VALOR GLOBAL PROJETOS	R\$ 11.300,00				

13

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo:

ÓRGÃO DE MUNICÍPIO DE	INICIAL	ALTERAÇÃO	EXECUÇÃO		ENCERRAMENTO
			POSIÇÃO DO PAPARUA	POSIÇÃO	
FUNCIONAL M – Diretoria da Cidadania/M – Administração	06 - Segurança Pública	06 - CIDADANIA - 122 – Administração Geral 421 – Cidadania e Planejamento Social 422 – Direitos Indígenas, Cidadania e Direitos Humanos 423 – Assistência aos Povos Indígenas 181 – Povosamento			
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	16. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
COORDENA UNIDADE RESPONSÁVEL	16.01 - DIRETORIA GERAL				
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E DO CIDADÃO				
	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DOS URGENTES DO CIDADÃO - POLÍTICAS CONTRA A VIOLENCIA DE GÊNERO E ÁFRICO AS PESSOAS, garantia de bens, produtos e serviços.				
	Implementação de Projetos e políticas públicas voltadas ao abastecimento de minerais				
	Fomento à formação de grupos comunitários de abastecimento às pessoas com direitos marginalizados				
	Implementação/transferência da Delegacia Pública Municipal				
	Promissão Mulheres que fazem a diferença.				
	Mais Atividades da Delegacia Pública e implantar Oficinas				
	Implementação do Projeto Governando Direitos Humanos com a Comunidade				
	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA				
	FAMÍLIA, APÓDIO E PROTEÇÃO				
	Família Implementação de projeto de atendimento a pessoa indígena				
	Cadastramento das famílias da área indígena do Município				
	Centro de atendimento e apoio ao atendimento indígena				
	Verificação e melhoria da qualificação educacional e cultural das famílias da área indígena do Município				
	Elevar ações da Gente Municipal em apoio ao Município e as Cidades (Cincoias, Tratamento, Implementação (Bens, produtos e serviços) requerimentos)				
	Chájá e Implementação PROCON Município Parcerias Pública/Privada - Comunidade - disponibilizar de recursos para projetos				
	Manutenção das atividades administrativas, operacionais e gerenciais, estabelecer - aproximação de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos para a defesa dos direitos e cidadania				
PROJETO/II	Adquirição de veículos - R\$ 30.000,00 (02 unidades)				
MÉTAS	VALOR GLOBAL, MENSALIZADO INVESTIMENTOS				
Qualif	Indicador				
MESES	Indicador				
QUANT	Indicador				
Indicador	Indicador				

7 33

Frage 3 nach Abschluss + Projektabschluss mit dem Übergang

Programas/Atividades e Programas/Investimentos por Órgão do Governo			
X	MÓDULO DE BASICO	ALTERAÇÃO HOSPITAL DO PARANÁ	EXCLUSÃO INCLUIDO
FUNÇÃO DE Reserva de Contingência		RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 99 Reserva de Contingência	
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL		9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
COLLETIVOS		CUMPRIMENTO DE RESERVA DE 1% (um por cento) Reserva de Contingência	
MANUTENÇÃO PROGRAMADA DE SUSPENSÕES			
PROJETOS			
MÉTAS			
Q1/ANT	1		
Indicador			
MÉTAS		SALVAGUARDA PROTEÇÃO	
Q1/ANT	1		
Indicador			
		5.2.4.000.000.00	2014

...RESALVA. O SISTEMA INFORMATIZADO DA EMPRESA CONTRATADA (PCTEL) NÃO ESTÁ HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DO IRRA. 26/14/2017 QUANDO OCORRER A HABILITAÇÃO O PRINCÍPIO PREBENEFÍCIA E ALIMENTARIA, BASE DE DADOS GERANDO ANEXOS DO SISTEMA COM NÚMERO DE ACESSO QUE AINDA ESTÃO COM INCONSTITUÍVEIS GERANDO ALTERAÇÕES NOSSOS PROGRAMAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (2013).

100

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

N.	MUNICÍPIO DE FORTALEZA	INICIAL	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	EXCLUSIVO
FUNCIONAL 21 - Desporto e Lazer	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - 811 - Desporto de Rendimento				
OBIGAUNIDADE RESPONSABEL	812 - Desporto Comunitário				
OBÓBLIO DA UNIDADE RESPONSABEL	16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
OBJETIVOS	16.01 - DIRETORIA GERAL				
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OFERTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER A POPULAÇÃO E À CIDADANIA ESPECIAIS COM A JUVENTUDE	Determinamento de políticas públicas para realização de atividades esportivas e de lazer entre profissionais, equipes de lazer, profissionais e serviços. Treinamento de equipes competitivas				Mantenção das praças, Esquinas esportivas, Implementação da Escultura do Surfista, Implementação do Centro de Esportes de Artes
MANTENÇÃO PROGRAMAS/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS	Correias Idiomáticas, Fomento e atuação do Município em competições estaduais, nacionais e internacionais, Implementação do Centro de Atletismo, Implementação de Encantadas Esportivas em integração com REED				Realização do Encantos Esportivos de Verão no Anhembi das Esportes Nacionais, Projeto Rioz do Laser, Realização de Festividades esportivas e tradicionais
PROJETOS	Promoção Pública/Prefeitura - Comitês - captação de recursos para projetos, Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e potenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento das serventias públicas, Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e potenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos para o esporte, lazer e juventude				Implementação de Políticas Públicas para formação esportiva e cultural do jovem, Criação de Atividades desenvolvidas por comunidades com relevância juvenil
	Aquisição de Micro Onibus - 811 DESPORTO - R\$ 125.000,00				Contratação Polies de Surubá - Praia das Laranjeiras - R\$ 125.000,00
PROJETOS					
MEIAS	QUANT.	PROPOSTA			
	Indicador	Acumulada			
MEIAS	QUANT.	VALOR GLOBAL PROJETO			
	Indicador	Acumulado			

Yom
28



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Processo Legislativo nº037/2013

Anteprojeto de Lei nº58/13

Autoria do Poder Executivo

Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2014 e dá outras providências"

PARECER Nº007/2013

RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão, em observância ao que preceitua o artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e artigos 185 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis. Projeto de Lei que dispõe sobre a LDO para 2014.

ANÁLISE

Analisando a proposição tem que a mesma foi protocolizada de forma tempestiva, apresentando os anexos exigidos pela legislação.

Assim dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 185. Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral, e, obrigatoriamente, os prazos estipulados no art. 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 186. Recebido o projeto, será ele publicado no Diário da Câmara distribuído aos Vereadores e remetido imediatamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que exarará parecer em dez dias, contados de seu recebimento pela Comissão.

§ 1º. Publicado o parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das duas sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.

§ 2º. Findo o prazo de apresentação de emendas, se propostas, a Mesa as fará publicar no Diário da Câmara.

§ 3º. No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processo retornará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que emitirá parecer sobre elas, no prazo de cinco dias, contados de seu recebimento pela Comissão.

Pelo que se comprova do procedimento legislativo, a proposta do Executivo foi publicada no Diário da Câmara e desta forma, entendo que o projeto devia tramitar e esta Comissão, após a apresentação das emendas pelos vereadores, emitir parecer para ser submetido ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

VOTO DA RELATORA

Assim, entendo que todos os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação da proposição para recebimento de emendas pelos vereadores e após retornar a esta Comissão para parecer final.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2013.

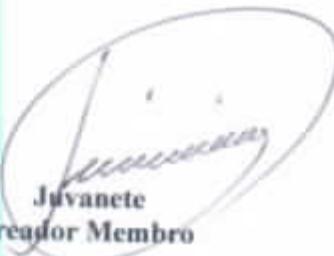


Pastora Débora
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto da Relatora:



Nega
Vereadora-Presidenta



Juvanete
Vereador Membro



Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2013

Os vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresentam a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na Função 10 – Saúde – 14. SMS – Fundo Municipal de Saúde
Órgão/Unidade Responsável 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 704/13
Data 25.06.2013
Hora 13:33
Pm Carla Sartana

Modifica-se o seguinte projeto:

- *Construção e Implantação de Unidade de Saúde ... R\$ 150.000,00*
- *Construção de Academia de Saúde – (Balneário Ipanema) R\$ 30.000,00*
- *Ampliação da Farmácia Municipal – Praia de Leste R\$ 30.000,00*
- *Construção do CAPS – Guaraguaçu R\$ 105.360,00*

Modifica-se a Manutenção de Programas /Atividades /Investimentos:

- Implantar novos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador para *“Implantar o Programa Saúde do Trabalhador”;*
- Programas de saúde na atenção básica, média e alta complexidade para *“Programas de Saúde na atenção básica e média complexidade”;*

GD



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Núcleo de Pesquisa de Patologia para “*Reativação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com readequação do espaço físico e aquisição de equipamentos.*”

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.

Rosane das Lages
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosane das Lages". Below the signature are several horizontal lines for signatures or initials.



*Projeto de
Lei*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ /2013

Os vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresentam a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE “DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na Função 13 – Cultura 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Cultura

Órgão/Unidade Responsável 09.03 – Departamento de Cultura

Modifica-se o seguinte projeto:

➤ *Construção e Implantação do Centro Caiçara (Centro de Cultura e História Local) – no Balneário Pontal do Sul*

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

Cleonice

Vereadora

Beto Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PROTOCOLO

Processo nº 669/13

Data 18/06/2013

Hora 10:50

Prom Fazendaria E. T



Assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ /2013

Os vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresentam a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na Função 12 – Educação – Educação Infantil
Órgão/Unidade Responsável 10.03 – Ensino Infantil

Modifica-se o seguinte projeto:

- *Construção e Implantação de Unidade Escolar de Educação Infantil no Jardim Jacarandá*

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

Beto Silva
Vereador

Rosane Nega
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 683.113
Data 18/06/2013
Hora 16:10
Recep. Fazulim A.T



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Gabinete da Presidência

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2013

O vereador que a presente subscreve, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresenta a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na Função 08 – Assistência Social – Assistência Social de Proteção a Pessoa Idosa – Assistência ao Idoso

Órgão/Unidade Responsável 08 – SMASRT – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

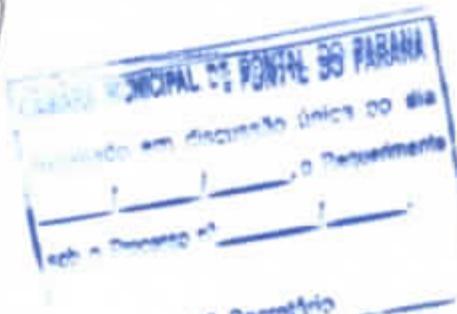
Modifica-se o seguinte programa/atividade/investimentos:

- *Aquisição, manutenção e instalação de Academias ao Ar livre e de outros equipamentos para atividades físicas de idosos.*

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

Beto Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 631/2013
Data 18/06/2013
Hora 11:05
Pessoas





Peterando

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Marcelo do Tião*

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ /2013

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresenta a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na Função 04 – Administração 18 – Gestão Ambiental
Órgão/Unidade Responsável 13. Secretaria Municipal de Recursos Naturais

Modifica-se o seguinte projeto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 674/13
Data 18/06/13
Hora 13:34
Repr. Vereador Peterando

➤ *Construção e Implantação do Mercado de Pescado no Balneário Pontal do Sul*

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.



*Marcelo do Tião
Vereador*



Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2013

Os vereadores que a presente subscrevem, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresentam a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na Função 10 – Saúde – 14. SMS – Fundo Municipal de Saúde
Órgão/Unidade Responsável 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Modifica-se o seguinte projeto:

➤ *Construção e Implantação de Unidade de Saúde entre os Balneários de Guarapari ao Balneário de Canoas*

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

Beto Silva
Vereador

Rose Bozzo
Nega
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 643143
Data 18/06/2013
Hora 11:16
Assin. José Aquilino B.T.



Ruytado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Gabinete da Vereadora Cleonice

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ /2013

A Vereadora que a presente subscreve, em conformidade com o artigo 185 e §1º do Artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 148 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, apresenta a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na Função 04 – Administração 18 – Gestão Ambiental
Órgão/Unidade Responsável 13. Secretaria Municipal de Recursos Naturais

Modifica-se o seguinte projeto:

➤ *Construção e Implantação do Mercado de Pescado no Balneário Pontal do Sul*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTÓCOLO

Protocolo nº 670113
Data 18/06/2013
Hora 11:06
Assin. Felipevaldo B. I.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.

Cleonice

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.043/13.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

II - as metas e os riscos fiscais;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas e prioridades para o exercício de 2014 são as especificadas em anexo, que integra esta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CAPÍTULO III DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agragar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem de lei;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IV – anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.424/96;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 53/07 e respeitadas as Leis Federais nº.s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

V – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2014.

VII – O Município além das medidas acima adotará políticas para cumprimento dos Objetivos do Milênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos municípios de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pelo Governo Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederão à seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2014, podendo, se necessário, incluir programas e projetos para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal, oriundos de outras esferas de Governo, ou do cancelamento de programas e projetos por prioridades justificadas.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente ou suas alterações.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da lei orçamentária, respeitando o equilíbrio, as metas e justificando a prioridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2013, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2014 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2014, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciais, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e a Resolução TCE/PR nº 28/2011 as quais regulamentam a concessão de contribuições e auxílios.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;

II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;

IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme Resolução TCE/PR nº 28/11; e

V – apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

VI – Plano de Trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente e suas Unidades de Gestão de Transferências, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2014;

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso “3”, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria nº. 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica nº. 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2014, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 29;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2014, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013, poderão ser reabertos no exercício de 2014, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V - A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus Créditos Adicionais.

VI - Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2014, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2º O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 29.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos que ocorrerem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2014:

- a) TJ Ação 2320/2007 - Of. Requerimento 299805/2007 - Requisição Pagamento 00257/2008 Data 26/05/2008.
- b) TJ Ação 224/2003 - Of. Requerimento 170162/2008 - Requisição Pagamento 00470/2008 Data 05/08/2008.
- c) TJ Ação 188/2003 - Of. Requerimento 0170163/2008 - Requisição Pagamento 00574/2008 Data 11/09/2008.
- d) TJ Ação 267/2003 - Of. Requerimento 0186165/2008 - Requisição Pagamento 00635/2008 Data 31/10/2008.
- e) TJ Ação 97/2000 - Of. Requerimento 0167290/2008 - Requisição Pagamento 00666/2008 Data 25/11/2008.
- f) TJ Ação 231/2003 - Of. Requerimento 170160/2008 - Requisição Pagamento 00021/2009 Data 07/01/2009.
- g) TJ Ação 348/2006 - Of. Requerimento 34701/2009 - Requisição Pagamento 000299/2009 Data 08/10/2009.
- h) TJ Ação 016/2005 - Of. Requerimento 10035/2009 - Requisição Pagamento 000481/2009 Data 04/12/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- i) TJ Ação 0352/2005 - Of. Requerimento 18458/2009 - Requisição Pagamento 00000124/2010 Data 08/07/2010.
- j) TJ Ação 0235/2002 - Of. Requerimento 9002/2009 - Requisição Pagamento 00000124/2010 Data 08/07/2010.
- k) TJ 000732-93.2006.8.16.0116 - Of. Requerimento 900366/2012 - Requisição Pagamento 0086/2013 Data 16/04/2013.
- l) TRT9 Autos 01329-2005-322-09-00-3/2011 - Cronologia 20/06/2011.
- m) TRT9 Autos 00486-2002-322-09-00-9 - Cronologia 06/03/2012.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionada por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipal fica autorizado a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 36 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto e respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado os seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município e sua modernização visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;

II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 43. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 45. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 46. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 49. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termo de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 50. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 51. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações, clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 52. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independendo de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 53. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 26 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



Anexo II DO 0018 - Programas Administrativos, Executivos e Financeiros por Órgão de Governo

Programas Administrativos e Projeto/Investimentos por Órgão de Governo

MUNICÍPIO DE	INSCRIÇÃO	ALTERAÇÃO PONTUAL DO PARANÁ	EXECUÇÃO	ENCERRAMENTO
ELIJALDO BORGES		FISCALIZAÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA 031 - Atos Legislativos		
GRADUAÇÃO DE RESPONSABILIDADES		032 - Comissões Especiais		
CODECO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		033 - PODER LEGISLATIVO		
ÓRGÃO FIC	034 - CÂMARA DE VEREADORES	Exercer e exercer as funções legais da fiscalização, administrativa, judiciária e de desempenho.		
PROCRAKAS-4-THODADES		Moderar os debates da Câmara de Vereadores do Poder do Poder e da Ação Legislativa		
INDICADORES	MEIAS	VALOR GLOBAL		
INDICADORES	035	2014 2009-2013		

Programas, iniciativas e Programas Administrativos que Originam					
MUNICIPIO	BRASIL	INTERACAO	PORTAL DO Poder	EXCLUSIVO	INCLUSO
FUNÇÃO: 07 - Juiz/Julgador	03 - Executivo e Jurídico				
ÓRGÃOS/UNIDADES RESPONSÁVEIS:					
COORDENAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:					
OBJETIVOS:					
<p>DIFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO - Proteção de bens e direitos no âmbito da Administração Pública Administrativa e Judiciária</p> <p>Perder Juízo e manifestações</p> <p>Fornecimento e Revisão da legislação Municipal</p> <p>Compliance de serviços das Secretarias, pagamento de precatórios e determinações judiciais</p> <p>Promover Capacitação dos servidores</p> <p>Melhor e ampliar guarda de documentos e entregantes</p> <p>Mantenção e desenvolvimento de atividades e políticas públicas - devolução de produtos e serviços</p> <p>Promoção, representação e defesa dos interesses do Município em todos órgãos e entidades de Administração</p> <p>Defesa dos interesses do Município frente o Poder Judiciário</p> <p>Representar o Município firmar acordos de Contrato</p> <p>Reverenciar o Município nas Ações do sistema Judiciário</p> <p>Exercer o Poder das O.A. registradas pela SGP-Partenaria Pública/Frente - Comunicação para projetos</p> <p>Mantenção das técnicas públicas administrativas, operacionais e gerenciais - Informações de bens, precatórios e dívidas, representante no bem endividado dos serviços públicos ou defesa dos interesses do Município</p> <p>Comunicação, Estudos e Submissões com instituições sem fins lucrativos</p>					
<p>MANTENÇÃO PROGRAMATICA TECNICO/INTERNA/INTERNAUTA</p>					
PROJETOS:					
METAS:					
CLIENTE:					
METRÍCAS:					
CLIENTE:					
METRÍCAS:					
VALOR GLOBAL MANTENIMENTO PROJETOS:					
VALOR GLOBAL PROJETOS:					
VALOR GLOBAL PROJETOS:					

Programas/Pretendentes e Projetos e Investimentos para o âmbito do Governo					
A	MOTIVO	DETALHES	ALTERAÇÕES	ENCARGOS	INCLUSÃO
FUNÇÃO 04 - Administração 03 - Presidência da União	POSIÇÃO DO PÁRAISO				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127 - Administração Geral				
	128 - Tecnologia da Informação				
	129 - Formação de Recursos Humanos				
	130 - Administração de Concessões				
OPERAÇÃO/INTESA DE RESPONSABILIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	03.01 - DIRETORIA GERAL				
OBJETIVOS	MANTER E ALCHEMIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	Realizar a Automação da Secretaria				
	Crise a Fundo Presidencial				
	Instalação de Serviços				
	Assessoria ao servidor				
	Revisão do projeto de presidência				
	Realização de concursos públicos				
	Contratação de servidores em regimes diversos				
	Contratação de Recursos Humanos				
	Contratação de Consultores				
	Crise do Programa de Saúde do Trabalhador				
	Crise do Fundo de Previdência Pública				
	Crise da Gestão de Serviços				
	Realização de Concursos Públicos, contratações temporárias e fechadas				
	Realimentar o plástico do cargo e salários				
	Transcricional, replicacional e fornecimento de serviços				
	Lançamento e fornecimento de serviços				
	Lançamento de serviços				
	Sistema Gerenciamento Patrimonial				
	Sistema de gerenciamento de Recursos Humanos				
	Crise da CPIA				
	Alinhamento e implementação Parcial da Transparência				
	Governança, assessoria e supervisões com instituições em fins horizontais				
	Desenvolvimento de Políticas Públicas da Administração Geral, equilíbrio produtivo e servitico				
	Mantenção dos serviços administrativos e prestadores de serviços da justiça e segurança				
	reuniões e encontros em horário ambiente dos serviços judiciais da Administração Pública				
MANUTENÇÃO PROGRAMADA/REVISTAS/ENTRETENIMENTOS	IMPLEMENTAÇÃO INTERNET GRANDE NO MUNICÍPIO -			R\$ 250.000,00	
	Implementação Internet Grande no Município -				
	Implementação Internet Grande no Município -				
PROJETOS	IMPLEMENTAÇÃO INTERNET GRANDE NO MUNICÍPIO -				
	IMPLEMENTAÇÃO INTERNET GRANDE NO MUNICÍPIO -				
INDICADORES	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS				
INDICADORES	VALOR GLOBAL PROJETOS				
INDICADORES	VALOR GLOBAL INVESTIMENTOS				
INDICADORES	VALOR GLOBAL INVESTIMENTOS				

Programm für die Zukunft der Universität zu Köln

Pragmatic Semantics and Pragmatics in Discourse

Programa/Secretaria e Projeto/Desenvolvimento por Órgão de Governo																																								
Nº	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSIVO	INCLUSIVO																																			
1	FUNDO - 08 - Administração	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	PONTAL DO PARANÁ																																					
2	COMARQUILHADE RESPONSABILIZADA	PROGRAMA MUNICIPAL E GESTÃO 111 - Planejamento e Orçamento																																						
3	COÓRDINADOR DE INFORMAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO																																					
4	OBJETIVOS	AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	0001 - DIRETORIA GERAL																																					
<p>Determinar e promover a política de planejamento urbano e gestão organizacional visando a melhoria na prestação de serviços políticos, disponíveis de bens, produtos e serviços.</p> <p>Estabelecer diretrizes para o crescimento ordenado do novo ambiente urbano, disponibilizar informações e ensinar à todos munícipes</p> <p>Introduzir o desenvolvimento sustentável do Portal do Paranaíba</p> <p>Criar Equipe de Gestão de Comunicação</p> <p>Aplicar os instrumentos de monitoramento da realidade para Autarquias Públimas</p> <p>Criar Programa de Orçamento Participativo</p> <p>Fomento e Capacitação de servidores - Experiências e Inovações</p> <p>Coordenação e Elaboração das Planos Municipais</p> <p>Elaboração do Orçamento Público - PMA/DODIA e elaboração</p> <p>Administramento estratégico das funções e atribuições das Secretarias e servidores</p> <p>Revisão e elaboração da legislação municipal</p> <p>Gestão do Palco Diretor e das estudos de impacto de violência,</p> <p>Produzir e gerenciar os instrumentos gerenciais</p> <p>Cria Notícia de perspectiva de planejamento urbano</p> <p>Exibir e Compartilhar os projetos e implementações do Município Parcerias Pública/Privada - Comunica - capacitação de instituições para realizarem um bom atendimento dos serviços públicos para o desenvolvimento plenário e sustentável do Município</p> <p>Comunicação, serviços e soluções das instituições com sua comunidade</p>	Determinar e promover a política de planejamento urbano e gestão organizacional visando a melhoria na prestação de serviços políticos, disponíveis de bens, produtos e serviços.	Formação das Comissões:	a) Desenvolvimento Municipal (CDM); b) Conselho de Cidade (CC);																																					
<p>Introduzir o desenvolvimento sustentável do Portal do Paranaíba</p> <p>Criar Equipe de Gestão de Comunicação</p> <p>Aplicar os instrumentos de monitoramento da realidade para Autarquias Públimas</p> <p>Criar Programa de Orçamento Participativo</p> <p>Fomento e Capacitação de servidores - Experiências e Inovações</p> <p>Coordenação e Elaboração das Planos Municipais</p> <p>Elaboração do Orçamento Público - PMA/DODIA e elaboração</p> <p>Administramento estratégico das funções e atribuições das Secretarias e servidores</p> <p>Revisão e elaboração da legislação municipal</p> <p>Gestão do Palco Diretor e das estudos de impacto de violência,</p> <p>Produzir e gerenciar os instrumentos gerenciais</p> <p>Cria Notícia de perspectiva de planejamento urbano</p> <p>Exibir e Compartilhar os projetos e implementações do Município Parcerias Pública/Privada - Comunica - capacitação de instituições para realizarem um bom atendimento dos serviços públicos para o desenvolvimento plenário e sustentável do Município</p> <p>Comunicação, serviços e soluções das instituições com sua comunidade</p>																																								
<p>PROJETOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÉTRAS</th> <th>VALOR GLOBAL MANTIMENTO PROJETO</th> <th>LUNDI</th> <th>TER</th> <th>QUA</th> <th>QUI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>QUANT</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>INDICADOR</td> <td>Entregas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SETOR</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>QUANT.</td> <td>1</td> <td>VALOR GLOBAL PROJETO</td> <td>2014</td> <td>2015</td> <td>2016</td> </tr> <tr> <td>Indicador</td> <td>Entregas</td> <td>1000000</td> <td>1000000</td> <td>1000000</td> <td>1000000</td> </tr> </tbody> </table>					MÉTRAS	VALOR GLOBAL MANTIMENTO PROJETO	LUNDI	TER	QUA	QUI	QUANT	1					INDICADOR	Entregas					SETOR						QUANT.	1	VALOR GLOBAL PROJETO	2014	2015	2016	Indicador	Entregas	1000000	1000000	1000000	1000000
MÉTRAS	VALOR GLOBAL MANTIMENTO PROJETO	LUNDI	TER	QUA	QUI																																			
QUANT	1																																							
INDICADOR	Entregas																																							
SETOR																																								
QUANT.	1	VALOR GLOBAL PROJETO	2014	2015	2016																																			
Indicador	Entregas	1000000	1000000	1000000	1000000																																			

Programas, Projetos e Projeto/Investimentos, por Origem de Governo	
MUNICÍPIO DE FONTE DA ADMISTRAÇÃO	ALIMENTAÇÃO PONTA DO PARAIÁ
ORÇAMENTO DE RESPONSABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESBLOQUEAMENTO ECONOMICO/ESPECIAL, 122 - Administração Geral
ESFERA DA VERDADE RESPONSABEL	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESBLOQUEAMENTO
OBRAIS	(08.01 - Direito Trabalho GERAL)
MANTENÇÃO PROGRAMADA/INVESTIMENTOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, E CULTURAL DO MUNICÍPIO - Prestação de serviços de assistência e políticas de desenvolvimento econômico, social e cultural
PROJETOS	Mantenimento administrativo e operacional, operacional e gerencial, execução de bens, prestações e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos de promoção da
MEIAS	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
QUANT	1
Indicador	VALOR
MEIAS	VALOR GLOBAL PROJETOS
QUANT	1
Indicador	VALOR

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo					
MUNICÍPIO DE MOCAL	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO FONTE/DO PÁRULA	EFICÁCIA	INCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNCÃO 04 - Administração 16 - Urbanismo	CIRHAS E URBANIZADO 122 - Administração Geral 451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos #53 - Infra-equipamento Comunitário Urbano 552 - Transporte Rodoviário				
UNIDADE RESPONSÁVEL	SERVIÇOS DA MELHORIA DA QUALIDADE E ESPAÇAMENTO				
ÓRGÃO DA UNIDADE DE RESPONSABILIDADE	1.1.01				
OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CÂMBIOS E URBANISMO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO				
	Desenvolvimento e gestão de políticas públicas de Manutenção das Áreas Urbanas, implementação de Bem, produção e serviços				
	Urbanização de áreas de ocupações urbanas				
	Projeto e gestão do Projeto Ora Móveis				
	Implementação e melhoria urbanística e arquitetônica no território municipal visando à estilização da cidade				
	Regulamentação de códigos para sustentabilidade urbana				
	Regulamentação de códigos para sustentabilidade urbana				
	Reestruturação de códigos políticos com melhoria urbana				
	Reestruturação dos órgãos políticos com adaptações e melhoria				
	Organização de sistemas de ressarcimento de danos, energia solar e administração natural nas práticas políticas				
	Manutenção dos serviços urbanos de coleta, remoção e disposição final do lixo urbano				
	Manutenção dos serviços urbanos de limpeza urbana				
	Manutenção dos serviços de iluminação pública				
	e Ampliação serviços públicos urbanos e rurais				
	Manutenção das servico urbanos de ruas, estradas, logradouros e vias públicas urbanas e rurais				
	Implantação Ativo Sustentável e serviços dos Cias				
	Fluxualização e melhoria em códigos e normas Municipais de cidadania, incitação, apreensão e liberação de projetos e códigos de planejamento, regulamentos, regras e normas Municipais				
	Fluxualização e melhoria em códigos e normas Municipais de cidadania, incitação, apreensão e liberação de projetos e códigos de planejamento, regulamentos, regras e normas Municipais				
	Projeto de investimentos para ampliação de Transbordadoras Voluntárias junto ao Governo Federal e Estados				
	Fluxualização e melhoria em códigos e normas Municipais de cidadania, incitação, apreensão e liberação de projetos e códigos de planejamento, regulamentos, regras e normas Municipais				
	Manutenção dos serviços públicos administrativos, representante e gerente				
	Homologação de bens, produtos e serviços necessários ao funcionamento administrativo				
	Reabilitação e construção da Garagem Municipal - Balsíndio (parceria)				
	Construção de Oficinas e Barracões - Balsíndio (parceria)				
	Adaptação de máquinas e equipamentos				
	Construção e manutenção de postos, primitivas e passarelas				
	Pavimentação de ruas e vias públicas em concreto hidráulico e adensação local				
	Construção e revitalização do Terminal de Entubação da Rua do Sol - Balsíndio Portal do Sul				
	Crédito, ampliação e melhoria de postos públicos administrativos				
	Construção do Terminal Rodoviário - Balsíndio Praia de Leite				
	Ampliação do Rio de Balsíndio Praia de Leite				
	manejo de Super Pistas				
METAS	VALOR ORIGINAIS MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTOS				
QIANT	Engenharia Arquitetônica				
RESUMO	Resumo				
METAS	VALOR GERAL PROJETOS				
QIANT	Engenharia Arquitetônica				
RESUMO	Resumo				

Programas Administrados e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo						
N.	MÍDIA/DE	MÍDIA	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO	INCLUSÃO
	FUNDO SA - Administração 18 - Gás da Amazônia 20 - Agricultura	SEU SERVIÇOS NATURAIS E MEIO AMBIENTAL (GASOLINA) LIMA - 122 - Administração 0001 - 0441 - Desenvolvimento e Comércio do Ambiente				
	ÓRGÃOS/ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESenvolvimento Sustentável				
	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	13.01 - Diretoria Geral				
	OBJETIVOS	DEFINIR, VANTAGEM DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - DESenvolvimento SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO A AGRICULTURA E A PESCA				
		EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, COM RESERVADO: VANTAGEM DE ACESSO DE SUSTENTABILIDADE / AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E SERVIÇOS:				
		reservado: Campanhas de sensibilização da população e venezianas, Ministério ambiental da balsanização do mar, Realização de Congressos, Formação das Patentes Municipais de Saneamento e Gestão Ambiental Apoio e manutenção Conselho Municipal de Meio Ambiente Apoio a Instituições ambientalistas				
		Regulamentação e administração do Fundo Municipal do Meio Ambiente Cria e coloca em prática projetos e programas de sustentabilidade, Orienta cidades e paisagens, visando orientar massas populacionais sobre as necessidades da edificação prevenção (UFPI), Apoio a Projetos ambientais Sustentação Ambiental - Informação Regulação municipal Catastro e estatística da flora e fauna local Estudos do impacto ambiental Criar e desenvolver programas de Responsabilidade Social das Empresas/Instituições Filtragem das Emissões - Estações de Rádio Frencinha Repressão de áreas degradadas Programas de consumo e gestão de resíduos - políticas públicas - abertura de feira, práticas e normas Manutenção dos serviços públicos administrativos, infraestrutura e governança - aquicultura de hortas, práticas e agricultura Projeto para viabilizar de:				
		Aquidauana de Veículos - Construção e Implementação de Plataformas de Conscientização Ambiental - Balsanização: Meninos, Praia de Leme, Santo Tomé, Ipamore, São Miguel e Pontal do Sul Construção e Implementação do Mercado do Mercado do Mercado do Mercado - Balsanização Praia de Iete e Guarapari - São Miguel e Pontal do Sul (concessão) Aquiada da subprefeitura que temos que ter este dos prefeitos - Arredondar os milhares de gols Construto e implementação de Coletora Industrial e Restaurante do Peixe Ador - Balsanização (concessão)				
		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
		Conselho tutelar - Balsanização - (Resolução) Sampa-14 (contrapartida)				
		Reforma e preservação Parque Rio Preto - R\$ 15.000,00 (contrapartida)				
		Reforma, Construção, Revitalização, Ampliação e adequação do Sistema Maracaju (Centro), Centro Maracaju, Capitais) - R\$ 75.000,00 - (informações da Fazenda e Licença Ambiental)				
		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		VALOR GLOBAL MÁXIMO DE INVESTIMENTOS				
	QUANT					
	Indicador					
	MEIA					
	QUANT	VALOR GLOBAL PROJETO				
	Indicador					

Programas Municipais e Programas Estaduais por Órgão de Governo

Programas de Aprendizagem e Projetos Orientados para Orçamento do Governo

MOTIVO DE INTERESSE	ALIMENTAÇÃO PONTAL DO PARANÁ	ENCARTE	INCLUSÃO																					
FUNÇÃO DE - Atividade Socioeconómica	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente																						
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMARANT	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMARANT																						
OBJETIVOS	<p>DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Prestação de serviços e políticas de proteção à criança e ao adolescente;</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO E APOIO AOS PRINCÍPIOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e revitalização do abrigo para criança e adolescente, operação de leitos, produção e serviços; - Fortalecimento do convívio familiar proporcionando momentos de interação e troca ativa entre acolhida e seus familiares; - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal (toalhas, lençóis, vestuário, lençóis, cobertores infantil, e outros); - Manutenção do fundo municipal das diretas das crianças e adolescentes, manutenção de atividades e ações, comunicação e rede de contatos; - Apoio à atividade de consumo familiar; - Políticas de Abandono, à Criança e Adolescente sob orientação da CNOCA (NIF/PAEF); - Execução de projetos e ações preventivas no plano municipal e no ECA; - equipamentos, mobiliário e materiais permanentes sob licitação de desenvolvimento de políticas de proteção; - instalações para sua nutrição; - Parcerias público-privada - Consórcios - captação de recursos para projeto; - programas de fortalecimento da estrutura comunitária em espécies públicas para crianças e adolescentes carentes; - Manutenção das atividades profissionais administrativas, operacionais e gerenciais - Apoio de horas, assistente e serviços necessários em medidas de proteção de criança e adolescente; - Construção e implementação da Série das Creches/Turbinas 	<p>Gerar e implementar ação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter o Programa Jovem Aprendiz; - Implementar o Plano Municipal de: - Ajustar as: - Comunicação, assistência e subvenções com: - Memória e programas do Governo Federal e Estadual; - Impulsionar: 	<p>Comunicação, assistência e subvenções com:</p> <p>VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÉTRICA</th> <th>VALOR GLOBAL</th> <th>VALOR GLOBAL PROJETO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>QUANTITATIVO</td> <td>R\$ 120.000,00</td> <td>R\$ 120.000,00</td> </tr> <tr> <td>QUALITATIVO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> </tr> <tr> <td>INDICADOR</td> <td>IMPLEMENTADO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> </tr> <tr> <td>NETTO</td> <td>R\$ 120.000,00</td> <td>R\$ 120.000,00</td> </tr> <tr> <td>QUANTITATIVO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> </tr> <tr> <td>INDICADOR</td> <td>IMPLEMENTADO</td> <td>IMPLEMENTADO</td> </tr> </tbody> </table>	MÉTRICA	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL PROJETO	QUANTITATIVO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	QUALITATIVO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO	INDICADOR	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO	NETTO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	QUANTITATIVO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO	INDICADOR	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO
MÉTRICA	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL PROJETO																						
QUANTITATIVO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00																						
QUALITATIVO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO																						
INDICADOR	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO																						
NETTO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00																						
QUANTITATIVO	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO																						
INDICADOR	IMPLEMENTADO	IMPLEMENTADO																						

Programas Municipais e Projetos/Investimentos por Órgãos do Governo

MUNICÍPIO DE Maringá	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO PONTUAL DA LEI	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
FUNÇÃO de Assistente Social	AUXÍLIO TÉCNICO SOCIAL, PIBOM, E COMUNITÁRIO, 244 – Assistência Comunitária			
GERAL/CHAMADA DE RESPONSABILIDADE	08 - SMAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO DA UNIDADE RESPONSABILIZADA	08.03 - Fundo Assistência Social			
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE, PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, APENAS OS PRODUTOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS, IMPARTE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁGUAS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E APOIO AO PRESENTE DIRETO DE DEFICIÊNCIA, INTEGRAR TURMAS DE CAPACITAÇÃO AFERENCIAL, OFERENDO CONFORMIDADE DO MÉTODO ADAPTAÇÃO DO ENSEJO FÍSICO NESTA UNIDADE CNAIS	Desenvolvimento de políticas públicas de Proteção à Comunidade, Pessoas e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, Apoio às produções e serviços, Distribuição de alimentos, produtos e serviços, Impartir cursos de capacitação e gerenciamento de água e políticas públicas de proteção e apoio ao presente direto de deficiência, Implementar turmas de capacitação aferencial, produzidas e fornecidas, Adaptação do ensaio físico neste unidades CNAIS, Capacitação técnica da equipe	Apresentar o sistema de climatização para instalação nas unidades CNAIS, Implementar programas de fortalecimento de comunidade em regiões pobres para crianças e adolescentes desfavorecidos em medida de proteção, Implementar do "Projeto de proteção e comunidade em vulnerável da comunidade e da emergência", Promover instituto digital das famílias, Crie programas de capacitação profissional voltado diretório direção de economia e mídia, Aquiparão de famílias terapêutica de dormeiras para as atividades da Proteção Social (especial) (CRAIS), Execução e manutenção dos programas do Governo estadual e federal	Apresentar os equipamentos, jogos educativos e materiais diversos sobre ações na área infantil (CREAS), Implementar Centro de referência Especializado de Proteção Social Especial (CREAS), Apresentar os materiais permanentes para o desenvolvimento de águas e ressarcimentos de jazigama, vale transporte, documentos, cestas básicas e outros, Execução das ações básicas promovidas pela lei Orgânicas de Assistência Social, de Proteção à Infância para pessoas em situação de risco Incentivar e motivar para pessoas em situação de risco a aderir ao Centro com instituição para serviço de acolhimento em residência, Execução de Programas de habitação e readaptação das pessoas com deficiência, Chefe do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Gerente e secretariação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Centralização de pacotes para ações de inclusão e combate à violência, atendendo a pessoas de 0 a 18 anos, material permanentes para as atividades da Proteção Social Especial (CREAS), Implementar Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Manter os benefícios existentes e aumentar a assistência social, Criação, produção e subvenções em instituições sem fins lucrativos implementar o Centro com instituição para serviço de acolhimento em residência, Execução de Programas de habitação e readaptação das pessoas com deficiência, Chefe do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Gerente e secretariação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Centralização de pacotes para ações de inclusão e combate à violência, atendendo a pessoas
MANTENÇÃO PRODUTIVA/ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO				R\$ 1.000.000,00
PROJETOS	Construção e Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAIS (Inventariada)	Construção e Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAIS (Inventariada)	Bairros: Bento Gonçalves, Bairros: Centro	
PROJETOS	VALOR (CDBA) MANTENÇÃO INVESTIMENTO			
NETSIS	IMPLEMENTAÇÃO			
QUANT	IMPLEMENTAÇÃO			
RESPOSTA	IMPLEMENTAÇÃO			
QUANT	IMPLEMENTAÇÃO			
BILHETE	IMPLEMENTAÇÃO			

Proposta de Atividades e Programas para o semestre 2010/2011 para o Círculo de Ciências

Proposta Administrativa e Projeto Administrativo por Órgão de Governo	
X MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	ALTERAÇÃO PONTA DO PAPAGAIO
FUNCÃO 00 - Administração Municipal	EXCLUSIVO
DEPARTAMENTO RESIDUÁVEL	PROJETO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	00000000000000000000000000000000
OBJETIVOS	<p>DEFENSA, VIGILÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA - Prevenção de riscos e perigos da assistência social e proteção à pessoa idosa</p> <p>Aquisição, manutenção e instalação de Academias ao Ar Livre e outras implementações para atividades físicas de idosos</p> <p>Garantir a operacionalização do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos</p> <p>Exercício de Proprietas, Projetos e Ações aos idosos com desenvolvimento de políticas de proteção e valorização, aquisição de bens, produção e manutenção</p> <p>Implementação de programas de grupos de convivência e oficinas culturais para idosos</p> <p>Manutenção das estruturas administrativas e operacionais e gerenciais - aquisição de bens, aquisição e serviços necessários ao bom funcionamento das estruturas administrativas do gabinete e demais setores</p> <p>Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos</p>
PROJETOS	<p>Comunicação, divulgação e informática para instituições sem fins lucrativos</p> <p>Bimestral Sócio-geral R\$ 90.000,00</p>

MULTICLIO COMMUNICATIONS TECHNOLOGIES LTD.

VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING
VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING
VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING
VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING
VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING	VALOR GLOBAL MARKETING

Programas/Projetos e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo

A. ÓRGÃO DE GOVERNO	B. ÓRGÃOS MUNICIPAIS	C. ALTERAÇÃO FONTEL DO FABRANA	D. EXCLUSIVO	E. INCLUSIVO
FUNÇÃO 10 - Saúde		SAÚDE PÚBLICA - 301 - Almeida Bráscia 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suprimento Fisiológico e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica		
Órgão/Unidade Responsável		14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão/Unidade Responsável		14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão/Unidade Responsável		DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS A COORDENACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão/Unidade Responsável		Desenvolvimento e Execução de Políticas Públicas em promocão e Saúde Pública: aquisição de bens, provisões e serviços ATENÇÃO BÁSICA Cria Departamento Programa de Organizações em Saúde Formação e Capacitação de servidores - Especialistas/biurocratas Coordenação e Elaboração dos Planos Municipais de Saúde Elaboração do Orçamento Público - PPA/LODO/OF integrativa com o SARDIUS e CMS Aprimoramento estratégico das funções e atribuições das Secretarias Implementação e desenvolvimento da Informática nas Promotorias Médica (União Municipal), Comissão de Enfermeiros de medicinares, insuas e Ilhéus. Cria sistema cruzamentos de dados e elaboração do Diagrama de Saúde do município Reunião do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com redistribuição da estrutura física e aquisição de equipamentos - Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais Participação nas políticas de saúde pública do Governo estadual e federal Governo estadual e execução de programas TEC/Câmara e extermínio para eliminação de pragas de saúde - SAMU/CDS/PA e outras Parcerias Pública/Privada - Câmara - captação de recursos para projeto Manutenção das secretarias públicas administrativa, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento das secretas públicas da saúde e qualidade de vida		
Órgão/Unidade Responsável		MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS		
Órgão/Unidade Responsável		Construção e implementação da Unidade de Saúde (Início Rodo e Fundo)		
Órgão/Unidade Responsável		Centro de esterilização implementação da Academia da Saúde		
Órgão/Unidade Responsável		Salão (reunião fundo e fundo) (compartilhado) Belémão do Vale	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Órgão/Unidade Responsável		Ampliação da Farmácia Municipal - Belémão Praia de Leste	30.000,00	R\$ 150.000,00
PROJETOS		Belémão Guaporé (compartilhado)		
METAS				
QUANT	Projeto/Ativ.	VALOR DE CADA MANUTENÇÃO INVESTIMENTO		
Indicador				
LEITAS				
QUANT	Projeto/Ativ.	VALOR DE CADA PROJETO		
Indicador				

Programas/Mobilidades e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo

MÓDULO	ÓRGÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
1.1. INICÍCIO DE FUNÇÃO	EDUCAÇÃO	ALTERAÇÃO PONTUAL DO PÁRANA		
1.2. FUNÇÃO 12 - Educação Bás - Administração	EDUCAÇÃO 122 - Administração Geral			
2.1. CONFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Diretoria Geral			
2.2. CONCEITO DA UNIDADE RESPONSABILIZADA	10.01 - DIRETORIA GERAL			
3.1. ATIVOS FÍSICOS	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUSTEIOS, VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Instalação de serviços e políticas de desenvolvimento e melhoria da educação básica	<p>Implementação e manutenção do sistema informático de vagas no CMEF.</p> <p>Implantação e manutenção do site na web.</p> <p>Contratação de serviços de manutenção das instalações de informática e demais equipamentos tecnológicos.</p> <p>Mantenimento e reforma dos sistemas de informática.</p> <p>Desenvolvimento, implementação, funcionamento e manutenção de equipamentos multimídia para aulas.</p> <p>Sistemas informáticos e unidades escolares</p> <p>Adaptação de equipamentos de informática e tecnológicos para as aulas.</p> <p>Adaptação, implementação e manutenção gradativa de horas interativas e interativas digitais destinadas aos alunos da rede municipal como material pedagógico.</p>		
3.2. ATIVOS INVESTIMENTOS	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	<p>Adaptação de todos os profissionais aos padrões legais da educação.</p> <p>Adaptação de novas e requerentes para todas as etapas da educação.</p> <p>Mantenimento e renovação das bases móveis e ambiente de Educação.</p> <p>Implementação, desenvolvimento e apoio às ações de formação e renovação das profissionais da educação.</p> <p>Mantenimento e ampliação das Convênios com Instituições e Órgãos Públicos e Privados.</p> <p>Implementação, desenvolvimento e apoio às ações de formação e renovação das profissionais da educação.</p> <p>Elaboração de material didático e de apoio próprio para implementação e distribuição</p> <p>Apoio às instituições parceiras para a educação profissional.</p> <p>Centrais de renovação e ampliação de Convênio para contratação de estagiários e mentores.</p> <p>Convênios e parcerias com Instituições de Ensino Superior para formação inicial e continuada de professores de educação.</p> <p>Mantenimento, ampliação e apoio ao desenvolvimento das polos artísticos e culturais visando o desenvolvimento integral do aluno.</p> <p>Lançamento e formação de Escola em Tempo Integral ampliação horário</p> <p>Acumulação e renovação dos Convênios (CNE, FUNDEB, CME e Conselho Escolar).</p> <p>Apoio à formação de conselheiros.</p> <p>Implementação de sede administrativa para os Conselhos: Parteira, Pública/Prévia, Conselho de recursos para projetos - Realização de Convênios comunitários, mesas setoriais e comitês de temáticas.</p> <p>Mantenimento dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - Elaboração de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos para a educação</p>		
3.3. PROJETOS	IMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>Reforma, ampliação e implementação das próprias da Smed</p> <p>adquirição, aquisição própria da sede da SMEC - Bairro São Luiz (recurso da obra)</p>	<p>Reforma, ampliação e implementação das próprias da Smed</p> <p>Ribeirão, São Luiz (recurso da obra)</p>	<p>R\$ 50.000,00</p> <p>R\$ 100.000,00</p> <p>R\$ 100.000,00</p>
4.1. METAIS	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS			
4.2. QUANT	1			
4.3. INDICATIVO				
4.4. MÉTAS				
4.5. QUANT	1			
4.6. INDICATIVO				

Pragmatical studies in Pragmatics and beyond 2007 363

Plano Anual de Atividades e Projetos/Programas para Orçamento do Governo					
Nº	MUNICÍPIO	ALTAIRIA	EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	INCLUSIVO
<input type="checkbox"/> FUNÇÃO 12 - Educação					
<input type="checkbox"/> DIREÇÃO/SETOR DE RESPONSABILIDADE	EDUCAÇÃO 301 - Ensino Fundamental 2005 - Educação de Jovens e Adultos 307 - Educação Especial				
<input type="checkbox"/> CÓDIGO DA LINHA DE RESPONSABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUCIONAL				
<input type="checkbox"/> OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ESPECIAL E ADULTOS) - Prestação de serviços e fornecimento de desenvolvimento 00				
	<p>Manutenção da Memória Escolar Ensino Fundamental</p> <p>Manutenção da Memória Escolar Ensino Fundamental - Educação Especial e EJA.</p> <p>Implementação da Comunicação entre Instituto de ensino práticas de manutenção do sistema.</p> <p>Curso de Capacitação para Monitoria, Técnico do Complexo Polissistêmico na Escola Exemplar para informantes das autoridades da Escola Integral.</p> <p>Reforma, ampliação e implementação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental para atendimento a 84 escolas de tempo integral.</p> <p>Mantenção e retorno das unidades escolares de Ensino Fundamental.</p> <p>Alimentação das unidades escolares de Ensino Fundamental são gastos legais de acessibilidade implementação da escola integral</p> <p>Artesanato das unidades escolares de Ensino Fundamental</p> <p>Distribuição das uniformes e materiais permanentes (uniforme e turma protegidos)</p> <p>Distribuição de uniformes e kit escolar</p> <p>Ampliação, reforma e adequação das escolas municipais</p> <p>Implementação da expansão bibliográfica e metodológico</p> <p>Aquisição, instalação, implementação e manutenção de recursos didáticos específicos para o Ensino Fundamental</p> <p>Pessoal da Educação - Construtora - captação de recursos para professores</p> <p>Manutenção das servidores administrativas, operacionais e gerenciais - Manutenção do bens, imóveis e serviços necessários ao bom atendimento das servidores públicas para o ensino fundamental, especial e de jovens e adultos</p>	<p>Contrato de prestação de serviços</p> <p>Manutenção e ampliação das programações de distribuição gratuita (nos horários e voltinhos).</p> <p>Contratação de convênios com instituições parceiras para oferta de cursos integrados à EJA.</p> <p>Aplicação, instalação, implementação e manutenção de recursos didáticos específicos para o atendimento a EJA.</p> <p>Distribuição de materiais e serviços</p> <p>Alimentação de alunos e acompanhantes para acesso infantil à alimentação da Vilaclima, comunitária e Micro Ondas</p>			
	MANUTENÇÃO PROGRAMADA/INTIMAÇÕES/INVESTIMENTOS				
		<p>Desenvolvimento de áreas urbanas e rurais para construção para unidades econômicas. R\$ 100.000,00</p> <p>: Belémário Camará/Praca da Ladeira</p> <p>Aquisição de micro-ônibus e ônibus para o transporte escolar - SAEED</p> <p>Construção, ampliação, reforma e implementação de unidades de Ensino</p> <p>Fundamentais - Todas as unidades (linhas da obra)</p>	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	PROJETO				
		<p>VALOR GLOBAL MULTELAÇÃO INVESTIMENTOS</p> <p>QUANTITATIVO</p> <p>PROJETO</p> <p>MEIAS</p> <p>CLASST</p> <p>INTERNAZ</p>	VALOR GLOBAL MULTELAÇÃO INVESTIMENTOS	VALOR GLOBAL MULTELAÇÃO INVESTIMENTOS	VALOR GLOBAL MULTELAÇÃO INVESTIMENTOS

Programa/Atividade e Projetos/Investimentos por Órgão do Governo					
MÍNIMO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE FOLHA	ALTERAÇÃO PONTAL DO PARÁ	EXCLUSÃO	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> FOLHA 12 - Educação					
<input type="checkbox"/> UNIDADE RESPONSÁVEL					
ÓRGÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	10.03 - ENSINO INFANTIL	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO INFANTIL- Prestação de serviços e políticas de desenvolvimento do ensino infantil			
Objetivos					
		<p>Manutenção da Matriz Escolar Educação Infantil</p> <p>Implementação do Concurso para incentivo às boas práticas da instituição de ensino.</p> <p>Manutenção dos profissionais de educação infantil</p> <p>Custo da requalificação para mantenedora.</p> <p>Implementação do CNEU no bairro São José</p> <p>Aquisição de Material Permanente</p> <p>Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil</p> <p>Distribuição de uniformes e MVA educacionais</p> <p>Instalação de áreas de recreação como equipamentos adequados Distribuição de uniformes e kit escolar</p> <p>Comunicação e implementação de uniformes educacionais nas Centrais das Educação Infantil</p> <p>Aquisição, instalação, implementação e manutenção de recursos destinados à Educação Infantil</p> <p>Aplicação, instalação, implementação e manutenção de recursos destinados à Biblioteca</p> <p>Distribuição de materiais e serviços</p> <p>Pretendentes Pública/Pessoal - Comunicação - separação de recursos para programas</p> <p>Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - Apoio ao treinamento, instrução e educação permanente em</p> <p>Suporte ambiental dos serviços públicos para a educação infantil</p> <p>Contratação e manutenção da unidade escolar da Educação Infantil - Biblioteca</p> <p>Jardim Javari</p> <p>Uniforme, ampliação e implementação das Unidades Escolares de Educação Infantil</p> <p>para atendimento à demanda - Todas as Unidades</p> <p>Adaptação das unidades de Educação Infantil aos padrões legais da educação infantil -</p> <p>Todas as Unidades</p>			
PROJETOS					
SETOR	QUAM	VALOR ORIGINAIS MANTENÇÃO INVESTIMENTOS			
<input type="checkbox"/> Inclusão					
<input type="checkbox"/> Meio					
<input type="checkbox"/> Quant		VALOR ORIGINAIS PROJETOS			
<input type="checkbox"/> Inclusão					

Praktische Anwendung von Projektmanagement und Businessmining unter Berücksichtigung der Prozessgestaltung

Philosophie und Politik • Prospektivität und Theorie der Ordnung des Universum

Programas, Projetos e Projetos desenvolvidos por Órgão do Governo					
MERCENÁRIO DE MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE CIMA - ADMINISTRAÇÃO	ALFABETIZAÇÃO ESCOLAR DO PÁRAMA	ENCARTE	ENCARTE	ENCARTE	ENCARTE
FUNÇÃO 14 - Direitos da Cidadania 04 - Administração 06 - Segurança Pública 09 - DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE 09 - CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSABILIZADA	CICLODAIA - 122 - Administrador Geral 421 - Cuidado e Reintegracao Socio 423 - Direita Indigena, Cidene e Chavane 423 - Assistencia aos Povos Indigenas 181 - Policiamento 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 11.01 - DIREITOS CIVIS	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, INDÍGENAS E COLETIVOS, DOS DIREITOS DO CIDADÃO - POLÍTICAS CONTRA A VIOLENCIA DE GÊNERO E APOIO ÀS PESSOAS, APREILO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS. IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE MINISTÉRIOS FAMÍLIAS E FAMÍLIAS DE GRUPOS COMUNITÁRIOS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DIVERSAS NECESSIDADES, INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEPARTAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Promoção e Manutenção que Atende a Diferença. Manter Atividades de Defensoria Pública e Impulsionar Direitos Humanos IMPLEMENTAÇÃO DO Projeto Convergindo Direitos Humanos com a Comunidade FAMILIA, APOIO E PROTEÇÃO. Família implementação de projetos de atendimento à pessoa indígena Criadou centro das famílias da área indígena do Município Centro de atendimento e apoio ao idoso e atendimento indígena Verificação e manutenção da qualificação educacional e cultural das famílias da área indígena do Município Exercutar Atividades da Guarda Municipal em apoio ao Município e ao Distrito (Conselho, funcionamento, implementação (Bens, produtos e serviços) regulamentação) e Manutenção das unidades administrativas, operacionais e administrativas, operacionais, diretorias e secretariais Atividades de veículos - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Adaptação no local Sede Guarda Municipal (R\$ 10.000,00)		
OBJETIVOS	MANUTENÇÃO PROGRAMAS/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS				
	PROJETOS				

Prüfungsaufgaben für das Projektmanagement zur Orientierung

Programas/Atividades e Projetos desenvolvidos pelo Órgão de Governo					
Nº	MUNICÍPIO DE SÍCILIA	ALTERAÇÃO	PORTAL DO PARANÁ	EXCLUSÃO	INCLUSÃO
FUNÇÃO 16 - Habitação (d) - Administração	HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA FUNDAMENTAL 122 - Administração Geral 481 - Habitação Rural 082 - Habitação Urbana				
Objetivo(s) de Desenvolvimento Responsável(s)	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DE FORTALEZAMENTO FUNDAMENTAL, DE PROTEÇÃO AO BEM PÚBLICO				
CONCEITO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	1161 - DIRETORIA CERBAL				
DETALHES	DIRETIVO (VANTAGEM) DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E DIMINUIÇÃO DO DEFÍCIT HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIMENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALEZAMENTO DA UNIDADE				
	Instrumento é demonstrar da política habitacional urbana e rural e regularização do fundo				
	Estatuto São Paulo Municipal de Habitação (link se em anexo)				
	Desenvolvimento de políticas públicas de disponibilização de bens, produtos e serviços				
	Desenvolvimento de políticas públicas de regulamentação fundiária - contratação e aquisição de bens, produtos e serviços				
	Investimento das áreas públicas - ação direta - ocupação e disponibilização imobiliária, urbanística, socioeconômica para regularização de áreas públicas.				
	áreas desrespeitadas e rúas impróprias, intervenções judiciais, urbanísticas, socioeconômicas para regularização de áreas públicas.				
	Cria trabalho único de monitoramento e diagnóstico da deficit habitacional				
	Ofere trabalho único de monitoramento e diagnóstico da deficit habitacional				
	Projeto de estudo e solução de conflito habitacional				
	Projeto de estudo e solução de conflito habitacional				
	Conselho - capelação de recursos para projeto				
	Manutenção dos serviços públicos administrativos, representantes e gestores - disponibilização de bens, produtos e serviços necessários ao				
	Suau atendimento dos serviços públicos para a promoção da habitação e regularização fundiária				
	Construção ou unidade habitacional de interesse social no bairro Santa Sônia				
	Mônica, Carense e Pontal do Sul -				
	Aquisição de veículos - 01 Unid.				
PROJETOS					
METAS					
QUANTITATIVAS	PROJETO	VALOR GLOBAL MENSALIZADO INVESTIMENTO			
MONITOREAMENTO					
QUANTITATIVAS	PROJETO	VALOR GLOBAL PROJETOS			
MONITOREAMENTO					

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo

X	MUNICÍPIO DE NOMAL	ALTERAÇÃO PONTE AL DO PAMANA	BACI UFG	ENCARTE	ENCARTE
FUNÇÃO 18 - Gestão Ambiental	MÉDIO AMBIENTE 341 - Prevenção e Conservação Ambiental 342 - Comissão Ambiental 343 - Recuperação de Áreas Degradadas				
ORÇAMENTO/DESENVOLVIMENTO/RESPONSABILIDADE	N.S. SAPHIRA - FÁCIL MECANIZADA, SERVIÇO ALIMENTAR HTE				
CÓDIGO DA UNIDADE BLOQUEADA:	13.012 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
OBJETIVOS	DESenvolvimento de políticas com a COORDENACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
INFORMAÇÕES/ATIVIDADES	Desenvolvimento em plenárias públicas para proteção ao meio ambiente - gerenciamento e fiscalização pela Comissão Municipal do Meio Ambiente - atuação de bens, produtos e serviços - Parcerias com instituições públicas e privadas. Prioridade Pública/Privada - Comissão - captação de recursos para projeto. Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - assistência de bens, produtos e serviços necessários ao bom andamento dos serviços públicos no meio ambiente, aos recursos naturais. Construção e implementação de Unice do Reciclagem do Lixo - R\$ 30.000,00 - Jacarandá				
PROJETOS/INVESTIMENTOS					
DETALHES	VALOR ORÇAMENTARIA MANUTENÇÃO INVESTIMENTOS				
QUANT Indicador	Existe uma estrutura de monitoramento				
MEIAS QUANT Indicador	VALOR DA COTA APLICADAS	2014	10.000,00		
QUANT Indicador	Existe um sistema de monitoramento	2014	30.000,00		

Programa/Unidade e Projeto/Atividade para Orçamento do Governo			
Município de Sobral	Autorização Portal do Poder	Exercício	Início
FUNÇÃO 23 - Indústria 23 - Comércio e Serviços	INDÚSTRIA E COMÉRCIO 001 - Fomento Comercial 002 - Comércio Eletrônico 004 - Serviços Financeiros 005 - Turismo		
UNIDADE RESPONSÁVEL	SOCIEDADE MUNICIPAL DE DESenvolvimento INDUSTRIAL E COMERCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	0010 - DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTO E COMÉRCIO		
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO DE FOMENTO E INICIATIVA ECONÔMICA - Prestação de serviços e promoção do desenvolvimento econômico Sustentar base e Comércio e Indústria Local Revolução do turismo de raspagem; Realizar Campanha de incentivo à compra no comércio local; Criar e implantar Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio Oferecer suporte de capacitação em gênero SEBRAE, FEP, SENAI, SENAC;		Criar promoção para Setor Industrial e Comercial; Atuar e realizar a revitalização do comércio.
MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS	Pretender Políticas Públicas - Comércio - Capitalização de recursos para projeto Manutenção dos serviços públicos administrativamente, operacionais e gerenciais - adequação de bens, estrutura e serviços necessários ao bom funcionamento das entidades públicas do fomento, fomentando a promoção e inovação Comércio, assistência e desenvolvimento com instituições e empresas lucrativas Comerar e implementar Centro de Capacitação do Sistema S - R\$ 17.000,00 - Sistema Parceria do Trabalho		
PROJETOS			
METAS	VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTOS		
QIANT			
Indicador			
MEIAS	2334 VALOR GLOBAL PROJETO'S	20.000,00	
QIANT	1	2018	
Indicador		17.000,00	

Prüfungsaufgaben & Praktische Übungen zur Ökologie des Gewässers

Programas/Atividades e Programas/Investimentos para Orçamento de Governo					
X	MOTIVO DE INICIAL	A TITULAR	BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	INCLUSÃO
Finanç. 21 - Comunicação Social	PORTAL DO MUNICÍPIO				
OMS/QUINTA DE HESUS/STAVEL	Turismo - Rio - Turismo				
CONSOADA UFRN/DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - Turismo				
OBJETIVOS	09.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DO TURISMO SUSTENTAVEL - Fomentação de serviços e políticas de melhoria na gestão do desenvolvimento sustentável do turismo					
Realizar e consolidar políticas de sustentabilidade turística localizada;					
Melhorar o inventário da oferta turística municipal, que já encontra-se no site do MUNIR;					
Elaborar um Plano de Marketing para o Município;					
Promover o polo lúdico de Praia da Praia, à Cidade;					
Implementação do Centro de Comercialização do Guaraquecê;					
Estudos e proposta para revitalização (comercio TCE Unido estabilizado e exemplo de Projeto Construção Portal da Entrada do Município,					
Projeto Revitalização PR 412 - Caminho das Águas;					
Reativar Conselho Municipal do Turismo					
Desenvolvimento de políticas públicas e programas de turismo sustentável, aquisição de bens, produtos e serviços Promovendo: Prestar informações turísticas, revitalização turística, Turismo Rural Catana Peixoto, Praia Sustentável do Riozinho Rio Quaraquecê, Previsão da demanda turística, dos eventos locais, planejar atrações turísticas, participar de feiras, divulgação do turismo do Portal da Praia, Socizar, práticas e atrações turísticas, Fazer parcerias com Sistecma Nacional de Aprendizagem (Sistema Si) para capacitação no turismo, Formatar Atende Turismo Mestrado Cultural (Instituto Mestrado Inatel).					
Manter/Reiniciar os atos serviços públicos administrativos, representacionais e governamentais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao Correto, auxiliar e subvenções como instituições sem fins lucrativos					
Centrar e implantar o Portal Turístico do Quaraquecê					
Construir Mirante Ecológico - Sítio Arqueológico Tamanduá com Praça de Visitação.					
PROJETOS					
Centrar e implantar o Portal Turístico do Quaraquecê					
Construir Mirante Ecológico - Sítio Arqueológico Tamanduá com Praça de Visitação.					
PROJETO	VALOR DE ODM MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR DE ODM MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR DE ODM MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR DE ODM MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR DE ODM MANUTENÇÃO/INVESTIMENTO
QIANT	1				
Início do MEIAS					
MEIAS					
QIANT	1				
Wanda					

Programas/Mobilizações e Projetos/Atividades por Órgão do Governo						
X	MUNICÍPIO DE GUARANI	RECIFE	ALIANÇA	PONTAL DO ILHÉUS	ENC. UOL	ENC. UOL
FUNÇÃO 27 - Desporto & Lazer	ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE: 811 - Desenvolvimento de Recursos Humanos					
ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL	SEJU - Desporto, Cultura e Lazer					
ÓRGÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	ME. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER A POPULAÇÃO E AÇÕES ESTIMULADAS COM A JUVENTUDE.					
	Desenvolvimento de políticas públicas para realização de atividades esportivas a todos pela população, através da promoção e serviços Treinamento de equipes, competições, torneios, campeonatos, jogos, encontros e intercâmbios.					
	Ensino de artes, gincanas e serviços Treinamento de equipes					
	Curso de Técnicas					
	Fortalecimento das Atividades em competições estaduais, regionais e internacionais					
	Implementação do Centro de Atletismo					
	Implementação de Escolinha Esportiva do Verão no Anel das Férias Nacionais					
	Projeto Rua do Lazer					
	Habilitação de Frentinhas esportivas e tradicionais					
	Implementação do Projeto de Formação esportiva e cultural de jovens					
	Criação de Políticas Públicas para formação de jovens					
	Fomento e atividades desempenhadas por comunidades com liberdade juvenil					
	Aquisição de Micro Ondas - R\$ 125.000,00					
	Construção Pública de Shacks - Praia do Leste - R\$ 135.000,00					
PROJETOS						
MEIAS						
GUARANI	PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL					
RECIFE						
ALIANÇA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	VAGAS GLOBAL PROJETOS					
	PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL					

Principles of Pharmacokinetics and Pharmacodynamics

***REISALVA: O SISTEMA INFORMATIZADO DA EMPRESA CONTRATADA (PCDTU) NÃO ESTÁ HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DO RPA. 0114017

QUANDO OCORRER A HABILITAÇÃO O MUNICÍPIO PRE-ENCHERÁ E ALIMENTARÁ A BASE DE DADOS GERANDO ARQUIVOS DO SISTEMA COM NÚMERO DE AÇÕES QUE AINDA ESTÃO COM INCIDÊNCIAS DE MANUTENÇÃO ALTERNATIVAS NOS PROGRAMAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (2011).

卷之三



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XIII - nº 397 - Pontal do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1307, DE 10 DE JULHO DE 2013.

SUMULA: "Altera a destinação da área destinada a Praça, para Assentamento Urbano de interesse social - Balneário Las Vegas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Assentamento Urbano. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área destinada a Praça, composta pela Quadra nº 11 (onze), da planta BALNEÁRIO LAS VEGAS, situado no Município de Pontal do Paraná e Comarca de Matinhos-PR, medindo 48,90 metros de frente para a Rua "D", por 115,50 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com a Rua Maria de Lourdes Kossatz, pelo lado esquerdo confronta com a Rua Romário Martins, e na linha de fundos onde mede 48,90 metros confronta com a Rua "E", perfazendo uma área total de 5.647,95 m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

CRISTIAN LUIZ MORAES

Procurador Geral

LEI N° 1308, DE 10 DE JULHO DE 2013.

SUMULA: "Institui o atendimento reservado para clientes das agências bancárias e postos de atendimento do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As agências e Postos de Atendimentos dos estabelecimentos bancários do Município de Pontal do Paraná ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes e usuários, nos caixas em h á movimentação de dinheiro.

§ 1º - O local destinado aos clientes ou usuários que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados neste Artigo.

§ 2º - Não se enquadraram nas exigências do caput deste Artigo os caixas eletrônicos ou onde houver auto - atendimento por parte dos clientes.

Art. 2º - As instituições bancárias deverão adaptar as suas Agências e Postos de Atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Art. 2º implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I - em multa diária no valor de 03 (três) UFM's;

II - havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 500 (quinhentas) UFM's;

III - após atingido o limite acima referido, a Agência Bancária ou Posto de Atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2013.

EDGAR ROSSI

Prefeito

CRISTIAN LUIZ MORAES

Procurador Geral

ANEXO DA LEI N° 1309, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Programas/Atividades e Projetos/Investimentos por Órgão de Governo

	MUNICÍPIO	INICIAL	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO
FUNÇÃO: 03 Judiciária - 03 Executivo e Justiça			001 - Até 10 de Julho de 2013	001 - Deixa de Existe
ORGAÑO/UNIDADE RESPONSÁVEL:			01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:			01-01 - PROCURADORIA GERAL	
OBJETIVOS:			DEFESA DOS INTERESSOS DO MUNICÍPIO - Prestação de serviços e políticas de defesa do Município na esfera administrativa de cidadania, direitos humanos, meio ambiente, cultura, esportes, turismo, entre outros.	
MANUTENÇÃO PROGRAMAS/ATIVIDADES/INVESTIMENTOS			Promover justiça e manifestações Promulgação e Revisão da Legislação Municipal Cumprimento de obrigações das Sentenças, pagamento de presunções e determinações judiciais Manter e expandir o acervo da biblioteca judicial Promover Capacitação dos servidores Manter e ampliar quadros de servidores e integrantes Monitorização e desenvolvimento de atividades e políticas públicas - aquisição de produtos e serviços Representação e defesa dos interesses do Município em todos órgãos e esferas da Administração Pública e outras da esfera privada Defesa dos interesses do Município frente o Poder Judiciário Representar o Município nos órgãos de Controle Representar o Município nas Ações de enfrentamento judicial Execução Fiscal das D.A. registradas pela SAMF - Partes Públicas/Fisca - Comissões - captação de recursos para projetos Manutenção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais - aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços públicos de defesa dos interesses do Município Consultoria, auxílio e supervisão com instituições sem fins lucrativos	
PROJETOS:				
METAS:			VALOR GLOBAL MANUTENÇÃO/INVESTIMENTOS	2014
QUANT:	1		840.000,00	1.000.000,00
PERÍODO:				
LACRADO:				
			VALOR GLOBAL PROJETOS	2014